



2021

**SECRETARIA DE AUDITORIA**

---

Relatório de Auditoria Financeira Integrada com  
Conformidade  
- Contas Anuais 2020 -

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**



Processo Sei nº [0019501-18.2020.6.17.8000](#)

Relatório de Auditoria nº 2021/01

Unidade Responsável: Secretaria de Auditoria (antiga Secretaria de Controle Interno, conforme alteração da estrutura da secretaria em 11.06.21, conforme Processo SEI nº [0019501-18.2020.6.17.8000](#))

### RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS - 2020

**Modalidade:** Financeira Integrada com Conformidade

**Ato originário:** Despacho que aprovou o Plano Anual de Auditoria 2020, doc 1378496, Processo nº 037097-49.2019.6.17.8000

**Objeto da fiscalização:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.

**Ato de designação:** Memorando nº 1503 / 2020 - TRE-PE/PRES/SCI doc. nº 1251266

**Período abrangido pela fiscalização:** 1/1/2020 a 31/12/2020

<b>Composição da equipe:</b>	
Secretário de Auditoria - SAU	Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo
Coordenadora de Auditoria de Contas - COAUC	Pollyanna Dutra de Morais Barboza
Coordenadora de Auditoria Interna - COAUD	Maria Roberta Reis Lins
Chefe da Seção de Auditoria Contábil - SEAUC	Vanúzia Maria Neves Cabral
Chefe da Seção de Auditoria de Contratações - SEACO	Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Chefe da Seção de Auditoria de Atos de Pessoal - SEAPE	Luciana Machado Barros do Nascimento
SEAUC	Ana Cláudia Alencar Silva Lourenço
SEAUC	Marcelo Muniz de Oliveira
SEAPE	Rosivaldo Veloso do Nascimento
SEAPE	José Rodrigo Campêllo de Oliveira
SEACO	Eloísa Batista Medeiros



SEACO	Fabiola Koury Soares Gesteira
-------	-------------------------------

## DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

**Órgão/entidade fiscalizado:** Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE

**Vinculação TCU (unidade técnica):** Secex-Adminis

**Responsáveis pela entidade:** CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES - PRESIDENTE

## RESUMO DA AUDITORIA:

**Relatório:** 2021/01

**SEI:** [0019501-18.2020.6.17.8000](#)

**Unidade Responsável:** Secretaria de Auditoria – SAU

### O QUE A SAU FISCALIZOU?

A SAU realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-PE estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração

### O QUE A SAU ENCONTROU?

A auditoria não detectou distorções de valores, de classificação e apresentação ou mesmo de divulgação, consideradas relevantes nas demonstrações contábeis; assim como não foram detectados desvios de conformidades significativos nas operações, atos de gestão ou transações subjacentes, com base nas evidências de auditoria obtidas.

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 10/8/2020 a 30/06/2021, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pela Presidência do TRE-PE por meio do Despacho Desembargadores PRES 1305579.

### **VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS**

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 179.682.608,60, na perspectiva patrimonial, e de R\$319.050.566,43 das despesas empenhadas no exercício.

A realização deste trabalho de auditoria tem, também, o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 que dispõe sobre a realização de auditorias nas contas anuais para fins de certificação.

### **QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?**

Foram propostas recomendações para correção de distorções não relevantes para aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial e dos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Também foram feitas recomendações para deficiências de controles internos não significativas, visando a melhoria desses controles, possibilitando o aperfeiçoamento dos procedimentos e consequentes processos de trabalho a eles relacionados.

Se implementadas as recomendações, as informações da gestão do TRE/PE serão mais fidedignas, o que por sua vez melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e a aderência dos controles a leis e demais normas aplicáveis.

A comunicação preliminar das distorções pela auditoria, por exemplo, permitiu que se ajustasse a classificação contábil de contas do Ativo Imobilizado desta UPC, bem como se efetivasse o registro da amortização dos bens intangíveis com prazo de vida útil definida.

### **QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?**

**Para garantir a implementação das ações, a SAU realizará monitoramento das deliberações que forem expedidas na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2020, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.**



## **SUMÁRIO:**

### **1. APRESENTAÇÃO**

#### **2. INTRODUÇÃO:**

Visão geral do objeto

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

Não escopo

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Volume de recursos fiscalizados

Benefícios da fiscalização

### **3. ACHADOS DE AUDITORIA**

3.1 Distorções de Valores

3.2 Distorção de classificação, apresentação ou divulgação

3.3. Desvios de conformidade

### **4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

### **5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**

### **6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

### **7. CONCLUSÕES**

### **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

**APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA (1552648)**

**APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE (1552650)**

**APÊNDICE C - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS (1553015)**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União - TCU a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, inciso II). De acordo com o art. 16, inciso I, da Lei 8.443, de 1992, c/c com art. 207 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

2. No exercício do seu poder normativo, o Tribunal de Contas da União publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa n.º 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores públicos.

3. Dentre outras exigências, a norma estabeleceu que a prestação de contas deve ser certificada pelas respectivas unidades de auditoria interna. Tal certificação, por sua vez, deve ser emitida com base nos resultados de uma auditoria financeira (contábil) a ser realizada anualmente.

4. Em razão dessas atribuições normativas, a Secretaria de Auditoria - SAU por intermédio da Coordenadoria de Auditoria de Contas - COAUC e a Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD, realizou Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-PE, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

6. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei 8.443/1992, bem como do artigo 13 da Instrução Normativa - TCU n. 84/2020.

7. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 expressa as deficiências significativas de controle interno; a seção 7 aborda as conclusões da auditoria; a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice C; o Apêndice A detalha a metodologia empregada; o Apêndice B apresenta os comentários dos gestores e análise da equipe e o Apêndice C apresenta a conformidade do Portal da Transparência e Prestação de Contas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

## 2. INTRODUÇÃO

8. Trata-se de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade autorizada pelo Despacho Desembargadores PRES (1378496), contida no Plano Anual de Auditoria de 2020, no Processo SEI n.º 0037097-49.2019.6.17.8000, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU, Processo SEI n.º 0019501-18.2020.6.17.8000. A equipe de auditoria foi composta pelos servidores da Coordenadoria de Auditoria de Contas - COAUC, Seção de Auditoria Contábil - SEAUC, Seção de Auditoria de Contratações - SEACO, Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD e Seção de Auditoria de atos de pessoal – SEAPE, com a supervisão do Secretário de Auditoria.

### Visão geral do objeto

9. A Justiça Eleitoral Brasileira, segmento especializado do Poder Judiciário, foi criada através do Decreto-Lei n.º 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que também instituiu, no seu artigo 5º, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE). Somos reconhecidos pela sociedade sobretudo pelo processo de preparação e realização de eleições oficiais.

10. O principal programa e ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o TRE-PE estão sintetizados no quadro abaixo:

### Quadro 1: Principal Programas e Ações Orçamentárias

<b>Código do Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>	
<b>033</b>	<b>Unidade Orçamentária Vinculada: Tribunal Regional Eleitoral de PE</b>	
	<b>Ação</b>	<b>2004</b>
	<b>Descrição</b>	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco
	<b>Ação</b>	<b>20GP</b>
	<b>Descrição</b>	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado de Pernambuco;
	<b>Ação</b>	<b>20TP</b>
<b>Descrição</b>	Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

<b>Ação</b>	<b>212B</b>
<b>Descrição</b>	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco
<b>Ação</b>	<b>216H</b>
<b>Descrição</b>	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco
<b>Ação</b>	<b>0181</b>
<b>Descrição</b>	Aposentadoria e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco
<b>Ação</b>	<b>09HB</b>
<b>Descrição</b>	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco
<b>Ação</b>	<b>0Z01</b>
<b>Descrição</b>	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - <b>Nacional</b>
<b>Ação</b>	4269
<b>Descrição</b>	Pleitos Eleitorais
<b>Ação</b>	7832
<b>Descrição</b>	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor

Fonte: Siafi; PPA 2020-2023, Anexo I; LOA 2020 e Siop Legis. Elaboração própria.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**Quadro 2: programa e ação orçamentária, incluindo as descentralizações de créditos enviadas pelo TSE**

<b>Programa 0033: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Dotação atualizada</b>	<b>%</b>
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco	5.812.124,00	1,81
20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	26.328.685,00	8,18
20TP	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco	169.608.006,00	52,68
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco	10.959.111,00	3,40
216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco	19.663,00	0,006
0181	Aposentadoria e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco	50.793.670,00	15,77
09H B	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	31.451.766,00	9,77
15SO	Instalação de Cartório Eleitoral no Município de Camaragibe - PE	800.000,00	0,25
4269	Pleitos Eleitorais	25.752.743,92	7,80
7832	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor	426.732,21	0,13
<b>Total</b>		<b>321.952.501,13</b>	

Fonte: SIAFI/2020. Elaboração própria.

12. O quadro 3 logo abaixo relaciona os principais processos de trabalho e os programas e as ações Orçamentárias relacionados e o quadro 4 em sequência apresenta o agrupamento das principais classes de transações em ciclos:

**Quadro 3: principais processos de trabalho do TRE-PE com as respectivas ações orçamentárias:**

<b>Macroprocesso</b>	<b>Programas e Ações orçamentárias</b>	<b>Produtos e Serviços</b>	<b>Principais Clientes</b>	<b>Unidades responsáveis</b>
----------------------	--	----------------------------	----------------------------	------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
 Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

	relacionadas			
Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20TP</li> <li>• 4269</li> <li>• 212B</li> <li>• 0181</li> <li>• 2004</li> </ul>	Pagamento de salários, benefícios e pensões	Membros e Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)
Gestão de Bens e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20GP</li> <li>• 4269</li> <li>• 7832</li> </ul>	Aquisição de bens e recebimentos de serviços	Administração do Tribunal e Sociedade	Secretaria de Administração (SA) e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

Fonte: Mapa Funcional em construção neste Tribunal. Elaboração Própria

**Quadro 4 – Agrupamento das principais classes de transações em ciclos**

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
Imobilizado	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN MOBILIARIO EM GERAL VEICULOS DE TRACAO MECANICA IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS EDIFICIOS OBRAS EM ANDAMENTO BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR/ A REGI DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEI SOFTWARES DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1.2.3.1.1.02.01</li> <li>• 1.2.3.1.1.03.03</li> <li>• 1.2.3.1.1.05.03</li> <li>• 1.2.3.2.1.01.01</li> <li>• 1.2.3.2.1.01.02</li> <li>• 1.2.3.2.1.06.01</li> <li>• 1.2.3.2.1.99.05</li> <li>• 1.2.3.8.1.01.00</li> <li>• 1.2.3.8.1.02.00</li> <li>• 1.2.4.1.1.01.01</li> <li>• 3.3.3.1.1.01.00</li> <li>• 3.3.3.1.1.02.00</li> <li>• 4.6.1.1.1.01.00</li> </ul>
Despesas com pessoal	13 SALARIO - ADIANTAMENTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS SALÁRIOS E ORDENADOS - PAGAMENTO A CRED A REC POR CESSÃO DE PESSOAL - CRED A REC POR CESSÃO DE PESSOAL - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFICIO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR FERIAS A PAGAR VENCIMENTOS E SALÁRIOS ABONOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1.1.3.1.1.01.01</li> <li>• 1.1.3.1.1.01.02</li> <li>• 1.1.3.1.1.01.05</li> <li>• 1.1.3.8.2.12.00</li> <li>• 1.1.3.8.4.12.00</li> <li>• 2.1.1.1.1.01.01</li> <li>• 2.1.1.1.1.01.02</li> <li>• 2.1.1.1.1.01.03</li> <li>• 3.1.1.1.1.01.00</li> <li>• 3.1.1.1.1.02.00</li> </ul>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
	ADICIONAIS GRATIFICAÇÕES FERIAS - RPPS 13. SALARIO - RPPS SENTENCAS JUDICIAIS - PESSOAL ATIV VENCIMENTOS E SALÁRIOS GRATIFICAÇÕES FERIAS – RGPS 13. SALARIO – RGPS ENCARGOS PESSOAL REQUISITADO DE OU ENCARGOS PESSOAL REQUISITADO DE OU CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - IN COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA AUXILIO ALIMENTAÇÃO AUXILIO TRANSPORTE AUXILIO CRECHE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AUXILIO TRANSPORTE AUXILIO CRECHE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTE PROVENTOS – PESSOAL CIVIL APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVA GRATIFICAÇÕES 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL16/91 SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORI PENSÕES CIVIS 13 SALARIO – PESSOAL CIVIL – PENSI AUXILIO FUNERAL AUXILIO NATALIDADE SALÁRIO-FAMÍLIA ASSISTÊNCIA A SAUDE ASSISTÊNCIA A SAUDE	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3.1.1.1.1.03.00</li><li>• 3.1.1.1.1.04.00</li><li>• 3.1.1.1.1.05.00</li><li>• 3.1.1.1.1.06.00</li><li>• 3.1.1.1.1.09.00</li><li>• 3.1.1.2.1.01.00</li><li>• 3.1.1.2.1.04.00</li><li>• 3.1.1.2.1.05.00</li><li>• 3.1.1.2.1.06.00</li><li>• 3.1.2.1.2.02.00</li><li>• 3.1.2.1.4.02.00</li><li>• 3.1.2.2.2.01.00</li><li>• 3.1.2.5.1.01.00</li><li>• 3.1.3.1.1.01.00</li><li>• 3.1.3.1.1.02.00</li><li>• 3.1.3.1.1.06.00</li><li>• 3.1.3.2.1.01.00</li><li>• 3.1.3.2.1.02.00</li><li>• 3.1.3.2.1.06.00</li><li>• 3.1.9.2.4.01.00</li><li>• 3.2.1.1.1.01.00</li><li>• 3.2.1.1.1.02.00</li><li>• 3.2.1.1.1.03.00</li><li>• 3.2.1.1.1.05.00</li><li>• 3.2.1.1.1.09.00</li><li>• 3.2.2.1.1.01.00</li><li>• 3.2.2.1.1.02.00</li><li>• 3.2.9.1.1.01.00</li><li>• 3.2.9.1.1.02.00</li><li>• 3.2.9.1.1.06.00</li><li>• 3.2.9.1.1.07.00</li><li>• 3.2.9.2.1.07.00</li></ul>
Apoio Administrativo	SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E O	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3.3.2.3.1.02.00</li></ul>

Fonte: SIAFI 2020. Elaboração própria.

### **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

13. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes as demonstrações contábeis.

14. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

posição patrimonial, financeira e orçamentaria do TRE-PE em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

15. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

**Não escopo**

16. Não integraram o escopo da auditoria: os saldos iniciais das demonstrações contábeis e das contas que compõem os ciclos contábeis avaliados, bem como as contas contábeis que ficaram abaixo da materialidade de execução, exceto o ciclo de pessoal que teve contas contábeis com valores abaixo da materialidade de execução, em virtude de composição do ciclo.

**Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas a Auditoria - NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente - ISA, emitidas pela Federação Internacional de Contadores - IFAC; Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI, emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI; e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT. Ademais, também foram observadas as normas contidas na Resolução CNJ n. 309/2020. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

18. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

19. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria com o objetivo de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

20. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria) e teste do sistema de SGRH. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

21. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (Memorando nº 1503/2020 – TRE-PE/SCI) (1253866) e com a Estratégia Global de Auditoria (PT 300.1 - 1542740). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (PT 220.1 - 1542657). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas nos papéis de trabalho dos auditores que embasaram a formação de opinião.

22. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, junto as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

23. O presente relatório remete ao primeiro trabalho de auditoria financeira após a publicação da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020. Ademais, o Ofício Circular nº 1/2020 SEGECEX/TCU conferiu relativa flexibilidade ao modo de condução dos trabalhos nos primeiros anos de aplicação da nova metodologia de prestação de contas, desde que o relatório de auditoria da UPCs expusesse o que não fora aplicado e seus potenciais efeitos.

24. Considerando as ressalvas dos parágrafos anteriores, comunicamos que os seguintes pontos constituíram limitações à execução dos trabalhos nos termos desejados pelo TCU: A necessidade de conclusão de outras auditorias previstas no Plano de Ação da SAU para o exercício de 2020 no mesmo período que se iniciou o presente trabalho, a imperiosa necessidade de participação de servidores da SAU nos processos para realização das eleições 2020, o desenvolvimento de trabalho em meio a uma pandemia, com as dificuldades inerentes ao trabalho remoto, a falta de experiência da equipe de auditoria relativa ao objeto em apreço, sobretudo da área contábil, bem como na metodologia da auditoria financeira.

25. A equipe de auditoria não fez uso de técnicas reexecução e confirmações externas.

26. As limitações expostas nos parágrafos anteriores podem ter contribuído negativamente no processo de amostragem objetiva. Todavia, a equipe de auditoria não considera tais efeitos suficientemente relevantes ao ponto de causar alteração no teor do Certificado de Auditoria.

#### **Volume de recursos fiscalizados**



27. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 179.682.608,60, na perspectiva patrimonial, e de R\$319.050.566,43 das despesas empenhadas no exercício.

### **Benefícios da fiscalização**

28. O alcance da auditoria limitou-se às contas patrimoniais cujo montante foi considerado materialmente relevante em consideração com o total de créditos liquidados e restos a pagar não processados pagos. A seleção das contas e análise da materialidade consta no PT 320.1 - Materialidade, e no Apêndice A deste relatório.

29. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Permitindo detectar situações que pudessem ser corrigidas pela Administração, gerando uma informação mais fidedigna e de melhor qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis pela gestão do TRE/PE.

30. A geração de informação com maior tempestividade e fidedignidade favorece a tomada de decisões por parte do gestor público bem como possibilita maior controle social sobre o patrimônio público.

## **3. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **3.1 Distorções de Valores**

3.1.1 Reconhecimento de despesas no exercício de 2020, referente ao exercício de 2019, acarretando uma distorção no valor de R\$ 3.383.144,17

31. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará o regime de competência no reconhecimento da despesa e na assunção de compromisso (art. 50, II).

32. A Lei nº 4.320/1964 em seu art. 35, inciso II, define o regime orçamentário ao estabelecer que “Pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”.

33. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, permite que o regime de competência seja adotado para a contabilidade do setor público. Assim, as variações patrimoniais diminutivas - VPDs registram as transações diminutivas do patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas no período a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes de execução orçamentária.

34. A NBC TSP – Estrutura Conceitual, que estabelece os conceitos para a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público prescreve que eles devem ser elaborados com base no regime de competência (item 1.1).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

35. O MCASP 8ª edição, item 1.2, conceitua regime de competência como aquele no qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, transações e eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referirem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD), entre essas últimas, as despesas.

36. Assim, despesas e obrigações devem ser reconhecidas no período contábil em que o fato gerador ocorra, mesmo que o pagamento ocorra em momento posterior. Para essas situações, a macrofunção Siafi 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) orienta que, para o atendimento ao regime de competência é necessário que todos os passivos sejam reconhecidos, ainda que não seja possível ter certeza do seu prazo de exigibilidade ou mesmo do seu valor. Em situações como essas é necessário reconhecer uma provisão.

37. Posto isso, observou-se o reconhecimento de despesas referentes ao exercício 2019, inscritas em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 3.946.621,55 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo liquidadas e pagas no exercício de 2020 o valor de R\$ 3.383.144,17 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

38. Dessa forma, constatamos que os restos a pagar não processados estão comprometendo parcela do orçamento do exercício subsequente.

39. Conclui-se assim que as VPD apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais relativas ao exercício de 2020, estão superavaliadas em R\$ 3.383.144,17 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), em razão do registro das despesas de competência de 2019, no exercício de 2020.

### **Proposta de encaminhamento**

**40. Recomendar Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF que estabeleça controles contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à constituição e reversão de provisões em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, de forma a mitigar riscos no processo de inscrição dos restos a pagar.**

### **CICLO DE BENS INTANGÍVEIS**

#### **3.1.2 Ausência do registro da amortização acumulada de 2020 reconhecidas apenas no exercício de 2021 referente aos bens intangíveis no valor de R\$ 53.036,04**

41. A Macrofunção SIAFI 020330 conceitua “amortização como a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado”.



42. Ressalta “que a entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência”.

43. Ainda, o item 11 da referida macrofunção SIAFI determina que: “O cálculo da amortização nos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas será realizado pelo sistema de controle patrimonial de cada órgão, seguindo as orientações e critérios desta orientação.”

44. Preleciona o item 12.1 da mesma macrofunção que a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

45. A rotina de registro da amortização de bens dos intangíveis é descrita no item 14 da já mencionada Macrofunção SIAFI 020330, qual seja, os gastos classificados no subgrupo intangível, deverão ser utilizadas as situações:

**INT001 APROPRIAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS BENS INTANGÍVEIS - DO EXERCÍCIO**

Lançamento Contábil:

D 3.3.3.2.1.02.00 AMORTIZACAO DE INTANGIVEL  
C 1.2.4.8.1.XX.00 AMORTIZACAO ACUMULADA

**NT007 APROPRIAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS BENS INTANGÍVEIS - DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Lançamento Contábil:

D -2.3.7.1.1.03.00 PL - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
C -1.2.4.8.1.XX.00 - AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

Fonte: Macrofunção SIAFI 020330, item 14.

46. Assim, analisando-se os documentos de registros contábeis constante do SEI nº 0033679-69.2020.6.17.8000- Relatório Contábil de Amortização - SISTEMA ASIWEB - em confronto com a conta contábil 124810100 - AMORTIZACAO ACUMULADA - CONTAS 1241101XX, restou ausente o registro da amortização de exercícios anteriores dos bens intangíveis com vida útil definida.

**Proposta de encaminhamento.**

**47. Em virtude da Seção de Controle Patrimonial - SEPAT ter realizado o registro da amortização acumulada dos bens com vida útil definida em 29/1/2021, por meio da Nota de Sistema nº 2021NS000516 no SIAFI, não há encaminhamento a ser feito.**

**CICLO DO IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS**

**3.1.3 Ausência do registro de reavaliação/avaliação em 8(oito) imóveis do TRE/PE gerando uma distorção no valor de R\$ 1.344.177,81**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

48. Cuida-se de 8 (oito) imóveis constantes do QUADRO DE IMÓVEIS TRE ATUALIZADO - SEI nº 0026665-34.2020.6.17.8000, documento nº 1347672, datado de 12/11/2020 encaminhados pela engenharia para registro nos sistemas SPIUnet x SIAFI. A Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07 - Ativo imobilizado, trata da reavaliação de ativos. O objetivo da reavaliação de ativos é fazer com que as demonstrações contábeis reflitam, com fidedignidade, o valor dos bens em controle da entidade. A citada norma no item 50, apresenta os seguintes parâmetros de valor para os ativos:

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser tratada de um dos seguintes modos:

(a) atualizada proporcionalmente à variação no valor contábil bruto do ativo, para que esse valor, após a reavaliação, seja igual ao valor reavaliado do ativo. Esse método é frequentemente usado quando o ativo é reavaliado por meio da aplicação de índice para determinar o seu custo de reposição depreciado; ou

(b) eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o valor líquido pelo valor reavaliado do ativo.

49. A Macrofunção SIAFI 020335, item 4.1, trata sobre a periodicidade da reavaliação nos seguintes termos:

As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

50. Posto isso, e confrontando os registros contábeis efetivados nas contas: 1.2.3.2.1.01.01 - IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS e 1.2.3.2.1.01.01 - EDIFÍCIOS e os registros dos imóveis no SPIUnet que sofreram atualização no exercício de 2020, constatamos a ausência das atualizações de 8 (oito) imóveis no SIAFI X SPIUnet, tendo em vista que o registro do SPIUNet lança automaticamente valores nas contas do SIAFI.

**Proposta de encaminhamento.**

**51. Em virtude da SEPAT ter realizado o registro da reavaliação conforme quadros abaixo no SIAFI, não há encaminhamento a ser feito.**



52. Constatamos que em 15/abril/2021 foi realizado o registro na conta contábil de 461110200 - Reavaliação de Bens Imóveis no SIAFI:

NOTA DE LANÇAMENTO – ANO 2021	IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO	VALORES R\$
NL800001	CARUARU	187.070,17
NL800002	CUSTÓDIA	23.347,14
NL800003	GARANHUNS	144.825,00
NL800004	JABOATÃO	206378,49
NL800005	RUI BARBOSA - ANEXO	198658,4
NL800006	SALGUEIRO	234.978,89
NL800007	SURUBIM	96.754,83
	<b>TOTAL</b>	<b>1.092.012,92</b>

Fonte: SIAFI/2021- Elaboração Própria

53. Ainda, em 19/mai/2021 foi realizado o registro da reavaliação do imóvel de Palmares na conta contábil de 461110200 - Reavaliação de Bens Imóveis no SIAFI, após reunião realizada com a equipe de Auditoria:

NOTA DE LANÇAMENTO – ANO 2021	IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO	VALORES R\$
NL800008	PALMARES	252.164,89
	<b>TOTAL</b>	<b>252.164,89</b>

Fonte: SIAFI/2021 - Elaboração Própria

## **CICLO DE PESSOAL**

### **3.1.4 Diferença de valores nos registros efetivados nas contas contábeis 2.1.1.1.01.03 - FÉRIAS A PAGAR e 3.1.1.X.1.05.00 - VPD COM FÉRIAS, no valor de R\$ 21.594,59**

54. Compulsando os documentos de apropriação mensal da folha de pagamento desta UPC observamos que nos meses de janeiro e março/2020 existia uma divergência de valores tomando-se por base as Planilhas de provisão de férias, constantes no SEI das folhas de pessoal - exercício 2020, e os registros efetivados nas contas de 2.1.1.1.01.03 FÉRIAS A PAGAR e 3.1.1.X.1.05.00 VPD COM FÉRIAS, gerando diferença de valores.

55. Ao consultamos o setor responsável pelos registros (SEI nº 0026155-21.2020.6.17.8000) foi informando que a SGP não havia encaminhado a planilha das provisões dos meses de Jan/2020 e Março/2020, tempestivamente, e sim um e-mail, com os valores. Reconhecia que a planilha de provisão deveria ser juntada, tempestivamente, ao processo Sei do mês a que se refere.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

56. Posto isso, restou evidenciado uma diferença de valores nos registros efetivados nas contas contábeis de 2.1.1.1.1.01.03 FÉRIAS A PAGAR e 3.1.1.X.1.05.00 VPD COM FÉRIAS, nos meses de Jan/2020 e Março/2020, em confronto com os valores constantes dos Relatórios de Provisão de Férias e 13º (1262692) e (1262691) SEPAG, contidos no SEI nº 0000932-66.2020.6.17.8000 e 0007733-95.2020.6.17.8000, respectivamente.

### **Proposta de Encaminhamento**

#### **57. Recomendar à Secretaria de Orçamento e Finanças:**

**a. Só realize os registros das provisões de férias quando à Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhar, via SEI, tempestivamente, as planilhas de Relatórios de Provisão de Férias e 13º do mês a que se referem os registros;**

**b. Que a SOF faça constar do campo “OBSERVAÇÃO”, nos documentos emitidos no SIAFI, requisitos mínimos informacionais de tal modo que seja possível identificar a natureza das transações registradas e a documentação pertinente, conforme determinações contidas no Acórdão TCU nº 1979/2012 - Plenário.**

**c. Que a conformidade de Registro de Gestão acompanhe mensalmente as planilhas encaminhadas pela SEPAG e confronte com os valores efetivamente registrados no SIAFI;**

#### **58. Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas que nas próximas folhas de pagamento de pessoal:**

**Que encaminhe tempestivamente, via SEI, as planilhas de Relatórios de Provisão de Férias do mês a que se referem os registros com o objetivo de dar transparência, bem como suporte as análises documentais por parte da Conformidade de Registro de Gestão e ainda atender a *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro*;**

#### **59. Recomendar à SGP, SOF e ASPLAN que até o final do exercício de 2021:**

**Que elabore o mapeamento do registro da apropriação e pagamento das férias no âmbito deste regional com o objetivo de padronizar e representar graficamente todas as operações sob análise, evidenciando a sequência de atividades, os agentes envolvidos, os prazos e o fluxo de documentos/procedimentos.**

### **3.2 Distorção de classificação, apresentação ou divulgação**

#### **CICLO DE PESSOAL**

**3.2.1 Distorção de classificação contábil da variação patrimonial diminutiva - VPD de férias a pagar no valor de R\$ 536.219,42**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

60. A Orientação nº 10 /2018 - COFIC/SOF/TSE determina que a apropriação mensal das férias deve ser calculada na proporção de 1/3 (um terço) + 1(um inteiro) sobre a base de cálculo de férias. Para se obter a base de cálculo mensal da apropriação, basta selecionar as despesas constantes do Demonstrativo de Despesa de Pessoal.

61. A Macrofunção SIAFI 021142 - Folha de Pagamento descreve a Rotina a apropriação do pagamento do abono constitucional (1/3) de férias, além de registrar a apropriação por competência relativa às férias dos servidores e empregados da Administração Pública Federal, para que os órgãos e entidades demonstrem os saldos das contas patrimoniais de forma fidedigna à realidade da Administração Pública Federal, conforme determinam as normas contábeis vigentes. Como existem diferenças no gozo de férias entre servidores e empregados públicos, apresentam-se duas rotinas diferenciadas.

62. Importa mencionar que a Macrofunção SIAFI 021142 - Folha de Pagamento, especificamente no item 5.3.1.5 - determina que mensalmente se deve apropriar a obrigação do duodécimo de férias com os servidores ativos. O valor da apropriação deve levar em conta o abono constitucional (1/3) e a remuneração no período de férias, por meio da situação PRV002, que tem o lançamento contábil seguinte:

**PRV002 - APROPRIAÇÃO MENSAL DE FÉRIAS A PAGAR - PESSOAL ATIVO**

Lançamento contábil (contas patrimoniais):

D 3.1.1.X.1.05.00 VPD COM FÉRIAS

C 2.1.1.1.1.01.03 FÉRIAS A PAGAR (P)

Fonte: Macrofunção SIAFI 021142 , item 5.3.1.5.

63. Neste mesmo direcionamento a Macrofunção SIAFI 021142 - Folha de Pagamento - item 7.1.3 determina que a conta 1.1.3.1.1.01.02 (ADIANTAMENTO DE FÉRIAS) deve conter os saldos relativos aos pagamentos de férias no exercício aos servidores (abono constitucional), somados ao salário no período de férias proporcional aos dias gozados. Não deve haver saldo nessa conta relativo aos empregados públicos e assemelhados. (Devem-se informar todos os pagamentos referentes a férias aos servidores em atividade no órgão, inclusive os cedidos sem ônus, no exercício. Nesse cálculo, deve-se incluir o abono constitucional (1/3) e o salário no período de férias proporcional aos dias gozados).

64. Assim, analisando as baixas contábeis que foram realizadas na conta 3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS constatamos que se trata de devolução de adicional de férias e abono constitucional de férias, portanto, sua baixa deveria ter sido registrada na conta 1.1.3.1.1.01.02 (ADIANTAMENTO DE FÉRIAS) cuja função está descrita no parágrafo acima.

65. Por meio do quadro a seguir, elaborado com dados extraídos do SIAFI, da conta contábil de 3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS, é possível observar as baixas da devolução de adicional de férias e abono constitucional de férias da referida conta de VPD:

Data	Nota de Sistema	Observação	Valor R\$
		DEVOLUÇÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS	5.157,85



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

28fev2020	2020NS001033	RECEBIDO NA FOLHA DE FEVEREIRO/2020 POR XXXXX* DEVOLVIDO MEDIANTE PAGAMENTO DE GRU, CONFORME E-MAIL DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS DE 02/03/2020, 2020RA000120, PROCESSO SEI Nº 0003449-44.2020.6.17.8000.	
12mar2020	2020NS001326	DEVOLUÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS, FEITA POR XXXXX*, VIA PAGAMENTO DE GRU, CONFORME E-MAIL DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS ENVIADO EM 11/03/2020, 2020RA000146, PROCESSO SEI Nº0003449-44.2020.6.17.8000.	3.905,34
29mai2020	2020NS002524	RECOLHIMENTO DE GRU, FEITO POR XXXXX*, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS, CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE DE E-MAIL DA SEPAG DE 27/05/2020, 2020RA000273, PROCESSO SEI Nº 0013210-02.2020.6.17.8000.	4.092,86
17jul2020	2020NS003436	DEVOLUÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS (1/3), CONFORME 2020RA000364, 2020GR800008, RELATÓRIO DE FOLHA DE PAGAMENTO (DOC 1226618), PROCESSO SEI Nº 0017174-03/2020.	34.457,50
15dez2020	2020NS007053	DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES A 1/3 DE FÉRIAS, CONFORME RELATÓRIO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2020(DOC.1385619 PÁG.07), 2020RA0001972, PROCESSO SEI 0032135-46.2020.6.17.8000.	4.134,01
<b>TOTAL</b>			<b>51.747,57</b>

Fonte: SIAFI/2020 - Elaboração Própria (\* XXXXX - significa a ocultação do nome do servidor)

66. Ainda, na conta contábil de VPD de férias - nos regimes previdenciários RPPS (3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS) e 3.1.1.2.1.05.00 - FERIAS - RGPS, constatamos baixa de reversão de VPD de férias, não obstante o item 5.3.1.4 da Macrofunção SIAFI 021142 - Folha de Pagamento, determinar que a reversão da VPD de remuneração com apropriação de adiantamento de férias deveria ser revertida da VPD de salários e remuneração, senão vejamos:



“5.3.1.4 - Sempre que houver servidores em gozo de férias, independente do período, ou seja, sempre que a BRPF for informada nos relatórios de despesa de pessoal, o montante apresentado deve ser revertido da VPD de salários e remunerações e ser lançado no ativo de adiantamento de férias, tendo em vista que parte da VPD de remunerações apropriada pelo órgão no mês é, na verdade, remuneração no período de férias, a qual teve a VPD respectiva apropriada mensalmente por competência. O lançamento deve ser feito na aba “Outros Lançamentos”, por meio da situação LPA386:

**LPA386 – REVERSÃO DA VPD DE REMUNERAÇÃO COM APROPRIAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**

Lançamento contábil (contas patrimoniais):

D 1.1.3.1.1.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (P)

C 3.1.X.X.1.XX.00 VPD DE REMUNERAÇÕES

67. Os quadros seguintes, com dados extraídos do SIAFI, das contas contábeis de: **3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS** e **3.1.1.2.1.05.00 - FERIAS - RGPS**, é possível observar as REVERSÃO DE VPD de Férias:

**I. BAIXA DA CONTA CONTÁBIL: 3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS**

Data	Nota de Sistema	Observação	Valor R\$
24Mar20	2020NS001512	FOLHA DE PESSOAL DE ATIVOS DE MARÇO DE 2020, REGISTRO DA REVERSÃO DE VPD DE FÉRIAS E RECONHECIMENTO DE FÉRIAS A PAGAR.	472.936,69
<b>TOTAL</b>			<b>472.936,69</b>

Fonte: SIAFI/2020 - Elaboração Própria

**II. BAIXAS DA CONTA CONTÁBIL 3.1.1.2.1.05.00 - FERIAS - RGPS**

Data	Nota de Sistema	Observação	Valor R\$
------	-----------------	------------	-----------



28fev2020	2020NS000996	FOLHA DE ATIVOS DO TRE/PE DE FEVEREIRO DE 2020. REVERSÃO DA VPD DE FÉRIAS E LANÇAMENTO DAS FÉRIAS A PAGAR.	8.670,02
24Mar20	2020NS001512	FOLHA DE PESSOAL DE ATIVOS DE MARÇO DE 2020, REGISTRO DA REVERSÃO DE VPD DE FÉRIAS E RECONHECIMENTO DE FÉRIAS A PAGAR.	2.865,14
<b>TOTAL</b>			<b>11.535,16</b>

Fonte: SIAFI/2020 - Elaboração Própria

**68. Diante das evidências acima reportadas restou configurado distorções de classificação contábil na VPD de Férias a Pagar.**

#### **Proposta de encaminhamento**

**69. Recomendar à Secretária de Orçamento e Finanças que, até o final do exercício de 2021, institua controles que mitiguem os riscos de registros incorretos nas baixas de VPD da conta de 3.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS e 1.1.3.1.01.02 (ADIANTAMENTO DE FÉRIAS);**

**70. Que a conformidade de Registro de Gestão, no prazo de 90 (noventa) dias elabore modelos de *checklist* com atributos que melhorem a qualidade e confiabilidade da análise dos documentos que são registrados no SIAFI, tendo em vista que não encontramos ao longo do exercício de 2020 qualquer tipo de restrição na conformidade de registro de gestão desta UPC.**

#### **CICLO DE BENS MÓVEIS**

**3.2.2 Ausência de registros na conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 de bens não localizados totalizando R\$ 7.695,39**

71. A macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI, item 20, estabelece que os bens móveis não localizados no processo de inventário serão reclassificados para a conta 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não Localizados) pelo valor líquido contábil utilizando-se a situação IMB149 – TRANSFERÊNCIA DE BENS EM PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO C/C 002. Conforme o item 3 da mesma macrofunção, valor líquido contábil líquido é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzindo a depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

72. Quando o bem móvel é registrado como não localizado na conta 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Móveis Não Localizados), o ativo deixa de ser depreciado até que seja localizado. Caso o bem móvel seja localizado, o saldo na conta 1.2.3.1.1.99.07 deverá ser classificado para a conta de origem e a depreciação será registrada retroativamente. Apesar dessa previsão normativa, os bens caracterizados como não localizados no sistema de Patrimônio ASIweb **continuam sendo depreciados mesmo após tal registro. Como não**



**há registro na conta 1.2.3.1.1.99.07, tais bens não têm seu valor contábil líquido apurado em contrapartida à conta Depreciação Acumulada.**

73. Conforme o item 5.2.8.4, letra e, da macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, outro aspecto relevante acerca da conta 12311.99.07 diz respeito ao seu saldo, o qual não deverá ter valores de longa data. Caso exista, deverá ser avaliado junto à gestão responsável se são valores residuais, cujo controle tenha se perdido e, confirmada tal situação, promover a descontinuidade do bem em contrapartida a uma VPD.

74. Por fim, não foi possível verificar a existência dos registros contábeis no SIAFI desses bens não localizados. Ainda, não há registro no relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI) dos itens não localizados com acompanhamento periódico da evolução dessa conta.

#### **Proposta de encaminhamento**

**75. Recomendar à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT que, até o final do exercício de 2021, implemente a rotina de, após o término dos Inventários Anuais, reclassificar para a conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não Localizados) os bens não encontrados seguindo todas as determinações constantes da Macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI.**

#### **3.2.3 Ausência de registros na conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 de bens móveis inservíveis totalizando R\$177.002,16**

76. A macrofunção 02.11.34 do Manual SIAFI, item 6.1, recomenda que os bens considerados como inservíveis devam ser reclassificados para a conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 - bens móveis inservíveis utilizando-se a situação IMB051 - reclassificação de bens móveis para bens móveis em almoxarifado c/c 007.

77. Outrossim a conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 - bens móveis inservíveis registra os valores dos bens móveis inservíveis em almoxarifado, que irão depender de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.

78. Não obstante existir uma recomendação na referida Macrofunção, os bens classificados como inservíveis constante no sistema de Patrimônio ASIweb, total de R\$177.002,16, não estão sendo alocados para a conta contábil acima referenciada.

#### **Proposta de encaminhamento**

**79. Recomendar à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT que, até o final do exercício de 2021, implemente controles internos para reclassificar os bens considerados inservíveis para a conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 - bens móveis inservíveis no SIAFI.**

#### **CICLO DE BENS IMÓVEIS**

#### **3.2.3 Ausência de registros separados TERRENOS + EDIFICAÇÕES no SIAFI**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

80. A NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, datada de 28/9/2017, estabelece no item 74 que Terrenos e edificações são **ativos separáveis** e são **contabilizados separadamente**, mesmo quando são adquiridos conjuntamente.

81. Ocorre que conciliando os saldos constantes do Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET e os registros das contas contábeis 1.2.3.2.1.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais e 1.2.3.2.1.01.01 - Edifícios no SIAFI, observamos que não existe registro separados dos bens (TERRENOS + EDIFICAÇÕES), no SIAFI, vejamos:

CONTA CONTÁBIL: 1.2.3.2.1.01.01 IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS					
			DADOS DO SPIUNET		
Conta Corrente	Nº do RIP	Nome do Imóvel	VALOR DO TERRENO R\$	VALOR DA BENFEITORIA R\$	VALOR REGISTRADO NO SIAFI R\$
P 2401003375000	240100337.500-0	CUSTÓDIA	11.779,80	240.643,41	252.423,21
P 2499000185006	249900018.500-6	PALMARES	634.250,00	3.021.871,85	3.656.121,85
P 2531000225005	253100022.500-5	RUI BARBOSA	7.711.839,25	2.410.965,64	10.122.804,89
Total			8.357.869,05	5.673.480,90	14.031.349,95

FONTE:SIAFI/2020 e SPIUNET/2020 - Elaboração Própria

CONTA CONTÁBIL: 1.2.3.2.1.01.01 EDIFÍCIOS						
			DADOS DO SPIUNET			
Conta Corrente	Nº do RIP	Nome do Imóvel	VALOR DO TERRENO R\$	VALOR DA BENFEITORIA R\$	SALDO DO SIAFI R\$	SALDO DO SPIUNET R\$
P 2323000285004	2323 00028.500-4	ARCOVERDE	676.633,59	2.094.374,81	2.771.008,40	2.771.008,40
P 2381000475005	2381 00047.500-5	CARUARU	960.850,80	2.018.983,00	2.979.833,80	2.979.833,80
P 2419000415003	2419 00041.500-3	GARANHUNS	614.666,00	1.495.544,57	2.110.210,57	2.110.210,57
P 2435000145008	2435 00014.500-8	IGARASSU	507.274,11	3.198.667,52	3.705.941,63	3.705.941,63
P 2457000305006	2457 00030.500-6	JABOATÃO	2.468.341,35	2.227.370,93	4.695.712,28	4.695.712,28
P 2497000035008	2497 00003.500-8	OURICURI	302.314,32	3.440.078,40	3.742.392,72	3.742.392,72
P 2511000065003	2511 00006.500-3	PAUDALHO	50.163,46	395.036,55	445.200,01	445.200,01
P 2531000215000	2531 00021.500-0	RUI BARBOSA - ANEXO	6.226.560,93	2.547.432,55	8.773.993,48	8.773.993,48
P 2531002355003	2531 00806.500-7	AGAMENON	21.500.000,00	25.568.654,40	47.068.654,40	47.068.654,40
P 2531008915000	2531 00891.500-0	ENTROCAMENTO	11.639.091,47	2.921.587,29	14.560.678,76	14.560.678,76
P 2537000115004	2537 00011.500-4	RIO FORMOSO	52.462,14	751.313,10	803.775,24	803.775,24
P 2543000535008	2543 00053.500-8	SALGUEIRO	288.900,00	2.367.581,16	2.656.481,16	2.656.481,16
P 2577002565006	2577 00256.500-6	SERRA TALHADA	1.144.040,87	2.653.900,90	3.797.941,77	3.797.941,77
P 2589000125002	2589 00012.500-2	SURUBIM	587.211,45	1.079.523,56	1.666.735,01	1.666.735,01



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

P 2531002355003	2531 00235.500-3	CINCO PONTAS	5.313.384,33	2.543.105,85	7.856.490,18	7.856.490,18
Total			<b>52.331.894,82</b>	<b>55.303.154,59</b>	107.635.049,41	107.635.049,41

FONTE: SIAFI/2020 e SPIUNET/2020 - Elaboração Própria

82. Evidências: Somatório dos Rips dos imóveis especificados acima:

i) SPIUnet:

DADOS DO SPIUnet	TERRENOS	BENFEITORIAS	TOTAL
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	8.357.869,05	5.673.480,90	14.031.349,95
EDIFÍCIOS	52.331.894,82	55.303.154,59	107.635.049,41
<b>TOTAL</b>	<b>60.689.763,87</b>	60.976.635,49	

Fonte: SPIUnet - Elaboração Própria

ii) SIAFI/2020

DADOS DO SIAFI/2020	VALOR
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	14.031.349,95
EDIFÍCIOS	107.635.049,41

Fonte: SIAFI/2020 - Elaboração Própria

83. Posto isso, e compulsando o Manual de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet - ano 2019, item 5.1.2 - que versa sobre Cadastramento de Imóveis, constatamos que a **observação 1** informa o que segue: "Obs.: 1 - Quaisquer imóveis adquiridos por Órgãos da Administração Pública Federal Direta deverão ser cadastrados **pela Superintendência da SPU no Estado**" (grifo nosso).

84. Ainda, a Macrofunção SIAFI 02.03.44 - Bens Imóveis especificamente no item 8.1.1 - Registro no SIAFI determina o que segue:

8.1.1 - Registro no SIAFI:  
8.1.1.1 - O registro no SIAFI será efetivado on-line através do SPIUnet de acordo com a classificação de imóveis, na conta do grupo Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET - 12321.01.00.

85. Assim, e em reunião com a Seção de Controle Patrimonial - SEPAT e Setorial Contábil desta UPC, (SEI nº [0027757-47.2020.6.17.8000](#)) foi pontuado que os registros dos bens imóveis desta UG são efetivados pela SPU-PE, quando do cadastramento dos Imóveis no SPIUnet, portanto, são lançados automaticamente no SIAFI, ou seja, independem da participação desta Unidade Gestora.



**Proposta de Encaminhamento:**

**86. Tendo em vista que os lançamentos contábeis referentes ao registro dos bens imóveis desta UPC são efetivados pela SPU-PE, quando do cadastramento dos Imóveis no SPIUNet, portanto, são lançados automaticamente no SIAFI esta equipe recomendou a NUAC - Núcleo de Apoio Contábil que encaminhasse questionamento a Setorial Contábil do Tribunal Superior Eleitoral - TSE para dar conhecimento a STN e SPU do caso em tela.**

**3.2.4 Notas Explicativas atendem aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro**

87. A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público define que o Relatório de Propósito Geral abrange as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas (item 1.6). Enfatiza, ainda, que as referidas notas são parte integrante das demonstrações contábeis (item 8.61), enquanto a NBC TSP 11, que regulamenta a apresentação das Demonstrações Contábeis no setor público, estabelece o conjunto básico de informações que devem constar nas notas explicativas, bem como a sua estrutura.

88. De acordo com a NBC TSP 11, as notas explicativas devem conter informação adicional em relação àquela apresentada nas demonstrações contábeis. Elas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

8.9 Devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

90. O MCASP, Parte V, por sua vez, define que notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e são partes integrantes das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. O MCASP discrimina, para cada uma das DCASP, as notas explicativas que devem ser elaboradas para acompanhá-las.

100. A macrofunção SIAFI (020318) de encerramento do exercício de 2020 informa que as setoriais contábeis devem divulgar o relatório de gestão, a declaração anual do contador, as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas nos *sítios* eletrônicos dessas unidades. Adicionalmente, orienta o gestor sobre quais contas ou grupos contábeis deve-se prover informação adicional às demonstrações contábeis.

101. As Notas Explicativas às demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, publicadas no site do TRE-PE, na página da Transparência e Prestação de Contas, apresentam as



exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no MCASP e na NBC TSP 11, de forma a complementar o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

102. No exame das referidas Notas Explicativas observamos a ausência de alguns elementos, notadamente no tocante as determinações contidas na Macrofunção Siafi 020343 - BENS MÓVEIS, ITEM - EVIDENCIAÇÃO, que **negritamos**, vejamos:

**7.1 Para cada grupo de bens móveis do Ativo Imobilizado:**

- a) As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;**
- b) O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e**
- e) A conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:**
  - e.1) Adições;**
  - e.2) Baixas;**

**7.2 No caso de bens móveis reavaliados:**

- a) A data efetiva da reavaliação;**
- b) O responsável ou os responsáveis pela reavaliação;**
- c) Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;**
- d) Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.**

7.3 Na geração de benefícios econômicos ou potencial de serviços na utilização do Ativo Imobilizado (Bens Móveis):

- a) O valor contábil dos bens imóveis que estejam temporariamente ociosos;**
- b) O valor contábil bruto de qualquer bem imóvel totalmente depreciado que ainda esteja em operação;**
- c) O valor contábil de bens imóveis retirados de uso ativo; e**
- d) O valor justo dos bens imóveis quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.**

8. Ainda, no exame das referidas Notas Explicativas constatamos a



ausência de alguns pontos, disposto na Macrofunção Siafi 020344 - **BENS IMÓVEIS**, especificamente ITEM EVIDENCIAÇÃO, vejamos:

**8.1 Para cada grupo de bens imóveis do Ativo Imobilizado:**

**a) A conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:**

- i.** **Adições;**
- ii. Baixas;**

**8.2 No caso de bens imóveis reavaliados:**

- a) A data efetiva da reavaliação;**
- b) O responsável ou os responsáveis pela reavaliação;**
- c) Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;**
- d) Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.**

**8.3 Na geração de benefícios econômicos ou potencial de serviços na utilização do Ativo Imobilizado (Imóveis):**

- a) O valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;**
- b) O valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;**
- c) O valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo; e**
- d) O valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.**

(Grifo nosso)

### **Proposta de encaminhamento**

**103. Recomendar a NUAC que estabeleça procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis além de observarem as determinações do MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11, contemplem os itens que tratam de EVIDENCIAÇÃO nas macrofunções do SIAFI.**

### **3.3 Desvios de conformidade**



## **CICLO DE BENS IMÓVEIS**

### **3.3.1 Ausência de baixa da depreciação de bens Imóveis no SIAFI dos bens reavaliados em dezembro/2020.**

104. O MCASP 8ª edição, parte II, item 5.5, conceitua a depreciação como “é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração”, o qual é ocasionado por deterioração física, desgaste devido ao uso e obsolescência. Nesse sentido, é “necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período”, independentemente da sua adequada manutenção.

105. Neste mesmo direcionamento, o MCASP, determina que a depreciação deve ser lançada mensalmente de acordo com o princípio da competência contábil, durante toda a vida útil do ativo, sendo que, ao final deste período, seu valor contábil será igual ao valor residual[3] ou, na falta deste, a zero. Os edifícios possuem vida limitada e, por isso, são depreciados, ao contrário dos terrenos que não o são. Tal conceito é reafirmado na macrofunção SIAFI 020330, item 5.2, onde consta que os edifícios e construções são depreciáveis a partir da sua conclusão e/ou início de utilização sendo que o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno.

106. Neste íterim e consultando a evolução dos valores da depreciação dos Bens de Uso Especial, disponibilizados nas Planilhas do *site* do Ministério da Economia constatamos, ao longo dos meses de 2020, que os quantitativos estavam compatíveis, exceto no mês de dezembro, quando observamos um decréscimo de valores nos bens desta UPC que sofreram reavaliação.

107. Em leitura a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, datada de 28/9/2017 notadamente o Item 50, transcrito abaixo observamos o seguinte:

- a) o valor contábil bruto deve ser ajustado de forma que seja consistente com a reavaliação do valor contábil do ativo. Por exemplo, o valor contábil bruto pode ser ajustado em função dos dados de mercado observáveis, ou pode ser ajustado proporcionalmente à variação no valor contábil. A depreciação acumulada à data da reavaliação deve ser ajustada para igualar a diferença entre o valor contábil bruto e o valor contábil do ativo, após considerar as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas; ou
- b) a depreciação acumulada deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo.

108. Diante da normatização acima entendemos que quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

109. Entretanto, constatamos que não estão sendo baixados da conta contábil de depreciação de bens imóveis no SIAFI a depreciação acumulada na data de sua reavaliação, portanto, entendemos que houve uma desconformidade em relação a norma acima explicitada.

110. Ocorre que analisando o roteiro contábil do evento 54.1.730 - Valorização de Imóveis de Uso Especial com Base no valor constante do cadastro do Sistema Patrimonial da União - SPIUnet, constatamos que o referido evento, apenas, sensibiliza as contas de 1.2.3.2.1.01.YY - Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET e 4.6.1.1.1.02.00 - Reavaliação de Bens Imóveis e outras contas de controles, ou seja, não traz reflexos algum na conta de depreciação de bens imóveis.

111. Entende, portanto, esta unidade que poderia ser disponibilizado, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, um evento complementar/situação que sensibilizasse as contas de depreciação de bens imóveis no SIAFI, quando do registro no SPIUnet X SIAFI da reavaliação, com o objetivo de atender a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, datada de 28/9/2017, notadamente o Item 50, bem como suprir as falhas do roteiro de contabilização do evento 54.1.730 - Valorização de Imóveis de Uso Especial com Base no valor constante do cadastro do Sistema Patrimonial da União - SPIUnet.

**Proposta de Encaminhamento:**

112. **Tendo em vista que os lançamentos contábeis referentes ao registro da reavaliação de bens imóveis são realizados por meio do SPIUnet, diretamente no SIAFI, recomendamos que a Seção de Controle Patrimonial - SEPAT e NUAC - Núcleo de Apoio Contábil encaminhassem questionamento a Setorial Contábil do Tribunal Superior Eleitoral - TSE para conhecimento e pronunciamento.**

**3.3.2 Ausência de registro de 7 (sete) Bens Imóveis no SPIUnet.**

113. A Macrofunção 020344 - Bens Imóveis, no item 2.3 preleciona que os bens imóveis devem ser reconhecidos no Ativo Imobilizado, ainda, determina que no item que 2.5 - A contabilização desta espécie de ativo contribui para que as demonstrações contábeis evidenciem a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potencial de serviços pelo Setor Público Federal.

114. Ressalta, que o registro desses bens contribui para apuração do custo das atividades, senão vejamos: “2.6 - Além da evidenciação tratada no subitem anterior, o reconhecimento contábil do consumo de bens imóveis contribui, por meio da contabilização da depreciação, para a apuração do custo das atividades, serviços e bens ofertados pela Administração Pública, conforme preconizam o Art. 85 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Art. 79 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Art. 137 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.11 - Subsistema de Informação de Custos do Setor Público, aprovada por meio da Resolução CFC nº 1.366, de 25 de novembro de 2011”.

115. Outrossim, o Manual do SPIUnet, edição/2019, determina que os imóveis em uso pela União, sejam próprios ou de terceiros, **devem ser cadastrados em sistema apropriado, o que gerará, para cada imóvel, um número RIP específico.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

116. Ocorre que essa unidade de Auditoria, por meio do Comunicado Preliminar de Auditoria nº 3/2020 - TRE-PE/PRES/SCI (1370786) - SEI nº 0019501-18.2020.6.17.8000, notificou à Presidência deste Tribunal, sobre imóveis com obras concluídas e pendentes de regularização no SPIUnet e registradas nas contas contábeis de obras em andamento e estudos e projetos. No Comunicado em epígrafe ressaltamos a necessidade dos valores serem transferidos para a conta contábil apropriada.

117. Assim, na realização dos testes das contas dos Bens Imóveis constatamos que, em 29/12/2020, foi realizada a reclassificação dos imóveis com obras concluídas para a conta de 1.2.3.2.1.02.00 – BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADO NO SPIUNET, conta contábil cuja função principal é registrar os bens não cadastrados no SPIUnet..

118. Não obstante o registro dos 7 (sete) bens na conta contábil acima especificada, resta pendente o registro dos referidos imóveis, no Sistema de Patrimônio da União. Tal registro se faz necessário, pois é com o cadastramento do bem SPIUnet que se inicia o processo de depreciação e reavaliação dos imóveis da União (Portaria Conjunta nº. 703/2014).

119. Ressalta-se, ainda, que o tema desse achado já vem sendo objeto de Relatórios de Acompanhamento desta unidade, portanto, vem sendo realizado monitoramento das providências adotadas pela Administração, no tocante à regularização destes bens, perante a SPU, SEIs nº [0016393-20.2016.6.17.8000](#), Memorando nº 3214/2016/SCI ([0283351](#)), Informação nº 4/2017/SCI ([0447974](#)), monitoradas por meio dos Relatórios COAOG/SCI ([0561930](#)), COAOG/SCI ([0621458](#)) e COAOG/SCI ([0849138](#)), Pronunciamento nº 1505/2019 - TRE-PE/PRES/SCI/COAOG/SEAOFSEI nº [0009129-44.2019.6.17.8000](#), vejamos:

RIP	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÃO	VOCAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº PROCESSO SEI
PENDENTE	Afogados da Ingazeira	Avenida Padre Luiz de Campo Góes, s/n, Manuela Valadares, CEP: 56.800-000.	Fórum Eleitoral de Afogados da Ingazeira	Serviço Público	Termo de Recebimento Definitivo em 01/09/2017 (0462254) anexado ao SEI nº 0002776-56.2017.6.17.8000	<a href="#">0002776-56.2017.6.17.8000</a>
PENDENTE	Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR 101 Sul, km 33, Lote 3D-3, Loteamento AD/DIPER, CEP: 54.510-450.	Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho	Serviço Público	Ofício nº 5883/2017/GABDG, protocolado junto à SPU em 02/10/2017, solicitando o termo de entrega referente ao imóvel localizado às margens da BR 101 Sul, Km-33, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.	<a href="#">0031546-59.2017.6.17.8000</a>
PENDENTE	Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n, São José, CEP: 55.815-155.	Fórum Eleitoral de Carpina	Serviço Público	Desapropriação por Utilidade Pública do Imóvel – Proc. n.º 0000047-	<a href="#">0008157-11.2018.6.17.8000</a>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

					60.1989.8.17.0470, pendente de regularização.	
PENDENTE	Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, s/n, Bairro do Juá, CEP: 55.700-000.	Fórum Eleitoral de Limoeiro	Serviço Público	Obra concluída. O prédio foi inaugurado em setembro/2018 e o Recebimento Provisório realizado em 11/12/18 (0800314). Termo de Recebimento Definitivo em 13/06/2019 (0943259) anexado ao SEI nº 0009395-36.2016.6.17.8000.	<a href="#">0009395-36.2016.6.17.8000</a>
PENDENTE	Petrolândia	Avenida Auspício Valgueiro Barros, 1066, quadra 17, Centro, CEP: 56.460-000.	Fórum Eleitoral de Petrolândia	Serviço Público	Ofício nº 6677/2017/GABDG (0481183), datado de 16/10/2017, encaminhado ao Prefeito do Município de Petrolândia, para regularização da doação do terreno urbano, encontra-se sem resposta.	<a href="#">0027719-74.2016.6.17.8000</a>
PENDENTE	Petrolina	Avenida Gilberto Freire, 213, Centro, CEP: 56.306-415.	Fórum Eleitoral de Petrolina	Serviço Público	Ofício nº 2185/2019/CRBI protocolado junto à SPU em 22/04/2019 para regularização do imóvel, encontra-se ainda sem resposta. Neste ofício foi encaminhando a cópia de conjunto de Plantas Arquitetônicas, incluindo a Planta Baixa, o Memorial Descritivo das Benfeitorias, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em nome da Construtora Venâncio.	<a href="#">0036762-98.2017.6.17.8000</a>
PENDENTE	Camaragibe	Av. Dr. Belmiro Correia (antiga BR-408), Bairro de Nazaré	“Engenho” Camaragibe	Serviço Público	Ofício nº 636/2019/CRBI protocolado junto à SPU em 06/02/2019 para regularização de imóvel, encontra-se ainda sem resposta. Neste ofício foi encaminhado a cópia da Planta de Rememoração e o Memorial Descritivo, datado de 24.04.14.	<a href="#">0028191-07.2018.6.17.8000</a>

Fonte: Elaboração Própria.



### **Proposta de Encaminhamento.**

120. Tendo em vista que já há um trabalho de acompanhamento em curso que aborda o tema do presente achado, quadro resumo acima, e que ainda se encontra “em monitoramento”, não se faz necessário nova proposta de encaminhamento ou recomendação para o presente achado.

### **CICLO DE PESSOAL**

#### **3.3.2 Ausência na planilha de Provisão de Férias, emitida pelo SGRH, do número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores.**

121. Segundo a Orientação SOF/TSE nº 10/2018, que padronizou os Procedimentos de Apropriação de Férias e 13º salário, consoante a MACROFUNÇÃO 021142 - Folha de Pagamento - a rotina de apropriação de férias deve levar em consideração o fato de que o salário, no período de férias, não tem uma rubrica ou natureza de despesa específica, impossibilitando a separação da remuneração dos servidores em atividade daqueles em gozo de férias. Dessa forma, os relatórios de despesa de pessoal devem apresentar o montante da Baixa da Remuneração no Período de Férias (BRPF), que representa o valor correspondente ao montante do salário dos servidores em gozo de férias, na proporção dos dias gozados, conforme a equação abaixo:

$$\text{BRPF} = \frac{1}{3} * 3 * (\text{número de dias de gozo})$$

**30**

1. O valor de (1/3) representa o abono constitucional de férias;
2. Multiplicado por 3, tem-se a remuneração mensal do servidor;
3. Dividido por 30, tem-se a remuneração diária;
4. Multiplicado pelo número de dias de gozo de férias, tem-se a parcela da remuneração no período de férias do servidor ou empregado.

122. Assim, analisando as planilhas com as provisões de férias consolidadas e analíticas, individualmente, e por servidor, encaminhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, constatamos que os dados da coluna da planilha do SGRH: 1: Remuneração férias (sem 1/3) usufruídas no mês da provisão não contempla os dias de gozo de férias de exercícios anteriores, apenas os dias de férias do exercício atual, não obstante, vários servidores adiam suas férias para períodos posteriores, portanto, entendemos que a coluna deveria demonstrar a situação real dos dias de gozo de férias do servidor e não apenas os do exercício atual.

123. Considerando, que o item 5.3.1.4 da Macrofunção 021142 - Folha de Pagamento determina que sempre que houver servidores em gozo de férias o montante deve ser revertido da VPD de salários e remunerações, senão vejamos:



5.3.1.4 - Sempre que houver servidores em gozo de férias, independente do período, ou seja, sempre que a BRPF for informada nos relatórios de despesa de pessoal, o montante apresentado deve ser revertido da VPD de salários e remunerações e ser lançado no ativo de adiantamento de férias, tendo em vista que parte da VPD de remunerações apropriada pelo órgão no mês é, na verdade, remuneração no período de férias, a qual teve a VPD respectiva apropriada mensalmente por competência. O lançamento deve ser feito na aba “Outros Lançamentos”, por meio da situação LPA386.

LPA386 - REVERSÃO DA VPD DE REMUNERAÇÃO COM APROPRIAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Lançamento contábil (contas patrimoniais):

D 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (P)

C 31XX1.XX.00 VPD DE REMUNERAÇÕES

124. Considerando, ainda, que os cálculos da BRPF não estão considerando **o número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores e que** o item 5.2.2 da Macrofunção 021142 - Folha de Pagamento informa que os sistemas de pagamento de pessoal devem ser adaptados para realizarem os cálculos necessários a constituição da BRPF, concluímos que existe uma desconformidade, em que o sistema SGRH deve ser adequado para atender as determinações da Macrofunção 021142 - Folha de Pagamento.

**Proposta de Encaminhamento:**

**125. Recomendar à Seção de Pagamento - SEPAG, que até o final do exercício de 2021, adapte a planilha do SGRH para que contemple o número de dias de gozo de férias dos servidores com férias de exercícios anteriores, e não apenas do exercício atual, para que os valores da BRPF reflitam com fidedignidade as informações contábeis.**

**CICLO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.3.5 Não exclusão da Contribuição Social (10%), da planilha orçamentária de referência, no submódulo 4.4, letras C e E, a partir de 1o de janeiro de 2020, extinta pela Lei nº 13.932/2019**

129. Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 22 (vinte e dois) postos vinculados à categoria de motorista SEI [0014255-12.2018.6.17.8000](#)

130. Ao se fazer os testes substantivos (PT 450.2), relacionados ao Risco 2 - Calcular incorretamente o valor do reequilíbrio/repactuação contratual, verificou-se que na Planilha de cálculos para repactuação do contrato (doc.[1469667](#)) não se excluiu a parcela referente à Contribuição Social (10%), que compõe as letras C - Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado e E - Multa do FGTS e CS do aviso-prévio



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

---

Trabalhado, do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão, extinta a partir de 1º de janeiro de 2020, pela Lei nº 13.932/2019 (Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001).

131. Questionada, a Assessoria de Editais e Contratos - ASSEC respondeu: Sobre a exclusão da parcela referente à Contribuição Social (10%) em face da Lei 13.932/2019, o Desembargador Presidente deste Tribunal no Despacho 1497 (1084605), proferido no SEI 0038068-34.2019.6.17.8000, determinou o seguinte: “Assim sendo, adotando as razões trazidas no Pronunciamento no 1489/2019 ([1063648](#)) e na Orientação no 1/2020/SEALC ([1077952](#)), quanto ao primeiro questionamento formulado pela SESEC, conclui-se que a extinção da obrigação da alíquota de 10% (dez por cento) sobre o montante dos depósitos devidos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), promovida pela MP no 905/2019, acarreta a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em andamento neste Tribunal, a ser provocado pelos gestores contratuais em momento oportuno (a exemplo da repactuação contratual), tão logo a Medida Provisória seja convertida em lei.”(grifo nosso). Entretanto, verifica-se, no caso em tela, que não houve pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em face da extinção da Contribuição Social

#### **Proposta de encaminhamento**

132. Que a Diretoria-Geral solicite aos gestores contratuais que providenciem a revisão dos contratos, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo ‘Provisão para Rescisão’ da Planilha de Custo, **em cumprimento ao Despacho 1497 ([1084605](#)) do Desembargador Presidente deste Tribunal, proferido no SEI [0038068-34.2019.6.17.8000](#).**

#### **4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

133. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria que não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados a entidade, as demonstrações contábeis auditadas ou a auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

134. Para a unidade de auditoria interna do TRE-PE e para as unidades técnicas do TCU, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

#### **CICLO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**SEI [0014255-12.2018.6.17.8000](#) - Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 22 (vinte e dois) postos vinculados à categoria de motorista:**

135. Ausência nos Estudos Preliminares/Termo de referência da Contratação de pesquisa atualizada sobre valor da diária e repercussão nos insumos relativos à planilha orçamentária de referência.



136. Necessidade de análise e apresentação de justificativa para alteração de preço de itens da planilha orçamentária de referência em valor superior ao indicado no pedido de repactuação.

**SEI [0031066-13.2019.6.17.8000](#) - Prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis da Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata do Estado de Pernambuco**

137. Descontinuidade do serviço de prestação do serviço de limpeza e manutenção predial no TRE-PE, por expiração de vigência contratual.

## **5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**

138. Nesta seção foram lançadas deficiências significativas de controle interno, entendendo-se como tal a deficiência a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional dessa equipe merecem a atenção dos responsáveis pela governança (NBC TA 265, item 6) e que devem ser comunicadas a administração nos termos do item 10(a) e (b), da mesma NBC TA.

### **CICLO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**SEI [0014255-12.2018.6.17.8000](#) - Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 22 (vinte e dois) postos vinculados à categoria de motorista**

139. Deficiência relacionada ao acompanhamento da entrega da garantia ou endosso, de forma a possibilitar o cumprimento do prazo previsto no contrato.

140. Deficiência de conferência de cálculos relativos às provisões trabalhistas, por servidor diverso do executor, para mitigar falhas operacionais.

141. Ausência de informação sobre data de abertura da conta vinculada nos autos, impossibilitando o controle do prazo previsto em contrato.

142. Deficiência do acompanhamento dos saldos dos contratos pela gestão contratual para providências quanto à anulação e inscrição em restos a pagar, se for o caso.

**Processo SEI [0006092-72.2020.6.17.8000](#) - Contratação de Auxiliares de Apoio às Eleições AAEs).**

143. Deficiência no acompanhamento dos saldos das contas contábeis dos contratos, das respectivas garantias, bem como da conta vinculada, para que sejam baixadas ao final do prazo de vigência do contrato.

## **6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

144. Como se trata do primeiro trabalho de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, nos termos definidos pela Instrução Normativa TCU n. 84/2020, ainda não há recomendações e determinações de órgãos de controle a serem aqui expostas.



## 7. CONCLUSÕES

145. A equipe da Secretaria de Controle Interno realizou, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo TRE-PE.

146. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes as demonstrações contábeis.

147. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentaria do TRE-PE em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

### **Segurança razoável e suporte as conclusões**

148. Este trabalho foi realizado em apoio ao Tribunal de Contas da União - TCU e foi obtida segurança razoável de que as demonstrações contábeis deste Tribunal, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitido certificado de auditoria contendo opinião de auditoria sobre elas. O ANEXO I da IN TCU nº 84/2020 conceitua segurança razoável como um nível de asseguarção alto, **mas não absoluto**, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguarção nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

149. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 - Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 - Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

150. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2019 não foram auditadas. Contudo, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

151. Foram realizadas avaliações específicas, descritas nos papéis de trabalho da equipe de auditoria para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis**



152. Concluiu-se que as distorções não corrigidas no exercício 2020 descritas nas **Subseções 3.1- Distorções de valores e 3.2 - Distorções de classificação, apresentação ou divulgação;** da Seção 3 - Achados de Auditoria deste relatório, são irrelevantes, não tendo efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, tendo em vista que o seu somatório não ultrapassaram R\$ 6.397.577,36, o qual corresponde a materialidade global.



Gráfico: Elaboração própria

153. Dessa forma, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-PE em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e as operações.

### **Conclusão sobre a conformidade dos atos de gestão relevantes**

154. As operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

## **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

### **Quadro resumo**

<b>ACHADOS</b>	<b>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>
<b>3.1 Distorções de Valores</b>	
<b>3.1.1 Reconhecimento de despesas no exercício de 2020, referente ao exercício de 2019, acarretando uma distorção no valor de R\$ 3.383.144,17</b>	<b>40. Recomendar Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF que estabeleça controles contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à constituição e reversão de provisões em observância ao regime de</b>



	<p>competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, de forma a mitigar riscos no processo de inscrição dos restos a pagar.</p>
<b>CICLO DE BENS INTANGÍVEIS</b>	
<p><b>3.1.2 Ausência do registro da amortização acumulada de 2020 reconhecidas no exercício de 2021 referente aos bens intangíveis no valor de R\$ 53.036,04</b></p>	<p><b>47. Em virtude da Seção de Controle Patrimonial - SEPAT ter realizado o registro da amortização acumulada dos bens com vida útil definida em 29/1/2021, por meio da Nota de Sistema nº 2021NS000516 no SIAFI, não há encaminhamento a ser feito.</b></p>
<p><b>3.1.3 Ausência do registro de reavaliação/avaliação em 8(oito) imóveis do TRE/PE gerando uma distorção no valor de R\$ 1.344.177,81</b></p>	<p><b>51. Em virtude de a SEPAT ter realizado o registro da reavaliação conforme quadros abaixo no SIAFI, não há encaminhamento a ser feito.</b></p>
<b>CICLO DE PESSOAL</b>	
<p><b>3.1.4 Diferença de valores nos registros efetivados nas contas contábeis de 2.1.1.1.1.01.03 FÉRIAS A PAGAR e 3.1.1.X.1.05.00 VPD COM FÉRIAS no valor de R\$ 21.594,59</b></p>	<p><b>57. Recomendar à Secretária de Orçamento e Finanças:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Só realize os registros das provisões de férias quando à Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhar, via SEI, tempestivamente, as planilhas de Relatórios de Provisão de Férias e 13º do mês a que se referem os registros;</b></li><li><b>2. Que a SOF faça constar do campo “OBSERVAÇÃO”, nos documentos emitidos no SIAFI, requisitos mínimos informacionais de tal modo que seja possível identificar a natureza das transações registradas e a documentação pertinente, conforme determinações contidas no Acórdão TCU nº 1979/2012 - Plenário.</b></li><li><b>3. Que a conformidade de Registro de Gestão acompanhe mensalmente as planilhas encaminhadas pela SEPAG e confronte com os valores efetivamente registrados no SIAFI;</b></li></ol> <p><b>58. Recomendar à Secretária de Gestão de Pessoas que nas próximas folhas de pagamento de pessoal:</b></p> <p><b>Encaminhe tempestivamente, via SEI, as planilhas de Relatórios de Provisão de Férias do mês a que se referem os registros com o objetivo de dar transparência, bem como suporte as análises documentais por parte da Conformidade de Registro de Gestão e ainda atender a <i>Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro</i>;</b></p>



	<p><b>59. Recomendar à SGP, SOF e ASPLAN que até o final do exercício de 2021:</b></p> <p><b>Elabore o mapeamento do registro da apropriação e pagamento das férias no âmbito deste regional com o objetivo de padronizar e representar graficamente todas as operações sob análise, evidenciando a sequência de atividades, os agentes envolvidos, os prazos e o fluxo de documentos/procedimentos.</b></p>
<b>3.2 Distorção de classificação, apresentação ou divulgação</b>	
<b>CICLO DE PESSOAL</b>	
<b>3.2.1 Distorção de classificação contábil da variação patrimonial diminutiva - VPD de férias a pagar no valor de R\$ 536.219,42</b>	<p><b>69. Recomendar à Secretária de Orçamento e Finanças que, até o final do exercício de 2021, institua controles que mitiguem os riscos de registros incorretos nas baixas de VPD da conta de 3.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS e 11311.01.02 (ADIANTAMENTO DE FÉRIAS);</b></p> <p><b>70. Que a conformidade de Registro de Gestão, no prazo de 90 (noventa) dias elabore modelos de checklist com atributos que melhorem a qualidade e confiabilidade da análise dos documentos que são registrados no SIAFI, tendo em vista que não encontramos ao longo do exercício de 2020 qualquer tipo de restrição na conformidade de registro de gestão desta UPC.</b></p>
<b>CICLO DE BENS MÓVEIS</b>	
<b>3.2.2 Ausência de registro na conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 de bens não localizados no valor de R\$ 7.695,39</b>	<p><b>75. Recomendar à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT que, até o final do exercício de 2021, implemente a rotina de, após o término dos Inventários Anuais, reclassifica para a conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não Localizados) os bens não encontrados seguindo todas as determinações constantes da Macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI.</b></p>
<b>3.2.3 Ausência de registro na conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 de bens móveis inservíveis no valor de R\$ 177.002,16</b>	<p><b>79. Recomendar à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT que, até o final do exercício de 2021, implemente controles internos para reclassificar os bens considerados inservíveis para a conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 - bens móveis inservíveis no SIAFI.</b></p>
<b>CICLO DE BENS IMÓVEIS</b>	
<b>3.2.3 Ausência de registros separados TERRENOS + EDIFICAÇÕES no SIAFI</b>	<p><b>86. Tendo em vista que os lançamentos contábeis referentes ao registro dos bens imóveis desta UPC são efetivados pela SPU-PE, quando do cadastramento dos Imóveis no SPIUNet, portanto, são lançados automaticamente no SIAFI esta equipe recomendou a NUAC - Núcleo de Apoio Contábil que encaminhasse questionamento a Setorial Contábil do Tribunal Superior Eleitoral - TSE para dar</b></p>



	conhecimento a STN e SPU do caso em tela.
<b>3.2.4</b> Notas Explicativas atendem aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro	<b>103.</b> Recomendar a NUAC que estabeleça procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis além de observarem as determinações do MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11, contemplem os itens que tratam de <b>EVIDENCIAÇÃO</b> nas macrofunções do SIAFI.
<b>3.3. Desvios de conformidade</b>	
<b>CICLO DE BENS IMÓVEIS</b>	
<b>3.3.1</b> Ausência de baixa da depreciação de bens Imóveis no SIAFI dos bens reavaliados em dezembro/2020.	<b>112.</b> Tendo em vista que os lançamentos contábeis referentes ao registro da reavaliação de bens imóveis são realizados por meio do SPIUnet, diretamente no SIAFI, recomendamos que a Seção de Controle Patrimonial - SEPAT e NUAC - Núcleo de Apoio Contábil encaminhassem questionamento a Setorial Contábil do Tribunal Superior Eleitoral - TSE para conhecimento e pronunciamento
<b>3.3.2</b> Ausência de registro de 7 (sete) Bens Imóveis no SPIUnet.	<b>120.</b> Tendo em vista que já há um trabalho de acompanhamento em curso que aborda o tema do presente achado, quadro resumo acima, e que ainda se encontra “em monitoramento”, não se faz necessário nova proposta de encaminhamento ou recomendação para o presente achado.
<b>CICLO DE PESSOAL</b>	
<b>3.3.2</b> Ausência na planilha de Provisão de Férias, emitida pelo SGRH, do número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores.	<b>125.</b> Recomendar à Seção de Pagamento – SEPAG, que até o final do exercício de 2021, adapte a planilha do SGRH para que contemple o número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores, e não apenas do exercício atual, para que os valores da BRPF reflitam com fidedignidade as informações contábeis.
<b>CICLO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>3.3.5</b> Não exclusão da Contribuição Social (10%), da planilha orçamentária de referência, no submódulo 4.4, letras C e E, a partir de 1º de janeiro de 2020, extinta pela Lei no 13.932/2019	<b>144.</b> Que a Diretoria-Geral solicite aos gestores contratuais que providenciem a revisão dos contratos, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo ‘Provisão para Rescisão’ da Planilha de Custo, em cumprimento ao Despacho 1497 (1084605) do Desembargador Presidente deste Tribunal, proferido no SEI 0038068-34.2019.6.17.8000.



## **APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

### **1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: **na fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; **na fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e **na fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

#### **1.1 Materialidade quantitativa**

1.1.1 Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBCTA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2 Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3 Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu, inicialmente, sobre a dotação atualizada acrescida das descentralizações de crédito recebidas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE para fazer face às despesas com pleitos eleitorais e biometria, dado que a despesa é o valor que melhor reflete o nível de atividade financeira do órgão.

1.1.4 Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à dotação atualizada acrescida das descentralizações de crédito recebidas do Tribunal Superior Eleitoral para fazer face às despesas com pleitos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

eleitorais e biometria. A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento a serem utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 01 – Níveis de Materialidade Iniciais (R\$)**

VR – Valor de referência	[Dotação autorizada + Descentralização de Créditos]	319.878.868,13
MG – Materialidade global	2% do VR	6.397.577,36
ME – Materialidade para execução	50% da MG	3.198.788,68
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	319.878,87

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da dotação atualizada + descentralização de créditos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no Siafi em 31/7/2020.

### 1.1.1 Materialidade Global (MG)

Assim, a MG de R\$ 6.397.577,36 foi o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

### 1.1.2 Materialidade para execução (ME)

A ME para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 3.198.788,68 será o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

### 1.1.3 Materialidade Específica

Não serão determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois, nas circunstâncias específicas do TRE/PE, não se considera haver uma ou mais classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgação para as quais se poderia razoavelmente esperar que distorções de valores menores que a materialidade global influencie as decisões econômicas dos usuários previstos tomadas com base nas demonstrações contábeis.

### 1.1.4 Limite para Acumulação de Distorções (LAD)

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 319.878,87. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

## 1.2 Materialidade qualitativa

1.2.1 A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos acima.

1.2.2 Serão consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

1.2.3 Ao avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe deve considerar não apenas a sua magnitude, mas, também, a natureza e as circunstâncias específicas de sua ocorrência (ISA/NBC TA 320, 6; Manual de Auditoria Financeira (MAF), 235/6). A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza - qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- relevância pelas circunstâncias - devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.2.4 A justificativa para a escolha das contas qualitativas deve-se ao fato das despesas de pessoal representarem um dispêndio significativo aos cofres públicos e para a sociedade, portanto, as contas correlacionadas ao ciclo de pessoal estão dentro do escopo da materialidade qualitativa.

## 1.3 Revisão dos níveis de materialidade

1.3.1 Considerando que os níveis de materialidade são utilizados em todas as fases da auditoria (fase de planejamento, fase de execução e fase do relatório) e antes de se avaliar os efeitos das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

1.3.2 Inicialmente, o valor de referência fixado para materialidade global para a auditoria recaiu sobre a dotação atualizada acrescida das descentralizações de crédito recebidas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE para fazer face às despesas com pleitos eleitorais e biometria em 31/7/2020, em virtude do exercício de 2020 não ter sido encerrado. Após o encerramento do exercício de 2020, o valor de referência fixado para estabelecimento da materialidade foi o montante de créditos liquidados e restos a pagar não processados pagos em 2020, por orientação dos auditores do próprio Tribunal de Contas da União - TCU. A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores tendo como valor de referência o total de créditos liquidados e restos a pagar não processados pagos em 31/12/2020.

**Tabela 02 - Níveis de Materialidade Revisados**

		Valor em 31/12/2020 (R\$)
VR – Valor de referência	[Despesas Liquidadas mais Restos a Pagar Não Processados Pagos]	314.569.344,95
MG – Materialidade global	2% do VR	6.291.386,90



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

ME – Materialidade para execução	50% da MG	3.145.693,45
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	314.569,34

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo das despesas liquidadas mais os restos a pagar não processados pagos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no Siafi em 31/12/2020.

1.3.3 A MG, ME e o LAD tiveram pequena variação de valores, portanto, permaneceram apropriados, uma vez que a utilização dos novos valores próximos aos estabelecidos na fase de planejamento resulta em semelhante cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação dos testes de auditoria.

## **2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

Contas e classes de transações significativas

As contas contábeis serão consideradas significativas pela:

### **I - Relevância financeira, quando:**

- o seu saldo for maior ou igual ao valor da ME;
- compuserem ciclos contábeis, cujo somatório for maior ou igual ao valor da ME;
- o histórico dos saldos de exercícios for maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

### **II - Relevância qualitativa, quando:**

- o seu saldo for inferior ao valor da ME, mas possa ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou seja relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## **3. ABORDAGEM DA AUDITORIA**

Trabalhos anteriores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco que apontam distorções nos saldos iniciais e indicam que os controles internos do TRE/PE relacionados à conformidade e à elaboração das demonstrações contábeis são frágeis.

Desse modo, preliminarmente, será adotada uma abordagem de ênfase em testes de detalhes para todos os ciclos de transações descritos no Quadro 4 e respectivas contas significativas.

Essa decisão implica em:

- avaliar o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado;
- avaliar o nível planejado de risco de controle em grau elevado;



- obter entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizar pouco ou nenhum teste de controle.

#### **4. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO**

4.1 Foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar as conclusões de auditoria, as distorções não corrigidas no exercício de 2020, individualmente ou em conjunto, são irrelevantes, posto que somadas representam um valor de R\$ 5.345.867,42 e não ultrapassaram a Materialidade Global da auditoria que tem o valor de R\$ 6.397.577,36. Restando os testes e evidências documentados nos papéis de trabalho da auditoria.

4.2 As demonstrações financeiras divulgam adequadamente as práticas contábeis selecionadas e aplicadas, bem como as práticas contábeis são consistentes com a estrutura de relatório financeiro aplicável e são apropriadas.

4.3 Por meio do **COMUNICADO Nº 3 / 2020 - TRE-PE/PRES/SCI** (1370819), processo SEI nº 0019501-18.2020.6.17.8000, essa secretaria informou as principais distorções e divergências detectadas no trabalho de auditoria nas contas - Exercício 2020, para conferir oportunidade às unidades da administração de realizarem as correções que entender pertinentes antes do fechamento das demonstrações contábeis e apresentem as razões para a não correção de algumas ou todas as distorções e desconformidades detectadas.

4.4 As demais distorções e divergências detectadas no trabalho de auditoria nas contas - Exercício 2020 após o encerramento do exercício de 2020 foram apresentadas aos gestores que tiveram a oportunidade de apresentar justificativas, conforme se verifica no Apêndice B.

#### **5. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA**

##### **Parâmetros dos testes de controle e de conformidade**

1.1 Em alguns ciclos contábeis foi utilizada a amostragem por atributos, método que consiste na realização de testes de conformidade e de controle em que o tipo de resposta esperado é binomial (e.g. Conforme / Não conforme). Nesse tipo de amostragem, o auditor deve especificar os valores numéricos apropriados para três fatores: risco de amostragem; taxa de desvio tolerável; e taxa esperada de desvio.

1.2 Os valores considerados foram:

##### **1.2.1 Análise do Ciclo Contábil do Intangível**

- a) **Risco de amostragem de 10%** (90% de segurança);
- b) **Taxa de desvio tolerável de 20%**, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível baixo; e
- c) **Taxa de desvio esperada de 0%**, com base na amostra composta de onze itens e julgamento profissional.



## **1.2.2 Análise do Ciclo Contábil do Imobilizado**

### **1.2.2.1 No caso dos bens móveis:**

- a) **Risco de amostragem** de 10% (90% de segurança);
- b) **Taxa de desvio tolerável de 10%**, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível baixo; e
- c) **Taxa de desvio esperada de 0%**, com base na amostra de vinte e dois itens e julgamento profissional.

### **1.2.2.2 No caso dos Bens Imóveis:**

Para os bens imóveis foi realizada a análise da totalidade dos lançamentos contábeis que movimentaram as contas referentes aos Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet (1.2.3.2.1.01.00) e Bens de Uso Especial não registrados no Spiunet (1.2.3.2.1.02.00).

Quanto à conta contábil 1.2.3.8.1.02.00 - Depreciação Acumulada - Bens Imóveis foi analisada toda a evolução dos registros contábeis no SIAFI - exercício 2020 - em confronto com os arquivos contendo os valores de depreciação dos imóveis do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União - SPIUnet: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2020/200629> - Exercício 2020 deste Tribunal, inclusive foi encaminhado e-mail a SPU solicitando os parâmetros de elaboração dos cálculos da depreciação dos imóveis, porém não houve resposta por parte da SPU.

## **1.2.3 Análise do ciclo de serviços de apoio administrativo**

No caso da avaliação da conta contábil 3.3.2.3.1.02.00 de serviços de apoio administrativo, havia 12 (doze) contratos registrados até 31.07.2020. Utilizou-se a técnica de seleção de itens específicos para examinar contratos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) o que ensejou a análise de 3 (três contratos). Desse modo, os resultados obtidos na amostragem não estatística são válidos apenas para os elementos observados, conforme Manual de Auditoria Financeira, item 363, pág. 96, ano 2016.

## **1.2.4 Análise do ciclo de pessoal**

De modo alcançar os propósitos estabelecidos para esta avaliação foram desenvolvidos testes de auditoria, sendo aplicada técnica de análise documental, recálculo, detecção de desvios padrão, manejada por meio de planilhas dinâmicas. Ainda foi efetuada análise quanto à conformidade de atos de gestão frente às normas vigentes, sendo, por vezes, necessária a promoção de entrevistas e aplicação de questionários direcionados aos gestores envolvidos no processo.

Considerando a extensão e complexidade do processo de folha de pagamento, bem como capacidade operacional da seção para a realização da presente avaliação, foram adotados critérios a fim de estabelecer universo amostral de rubricas suficiente para promover a necessária asseguarção à certificação das contas, sem comprometer a qualidade dos trabalhos, sendo eles: materialidade alocada em cada rubrica - considerados os valores mensais e anuais; indícios de irregularidade detectados pelo Tribunal de Contas da União; ocorrências identificadas em auditorias anteriores; prática de atos complexos sem auxílio de sistemas;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

riscos identificados no processo; apetite ao risco estabelecido pelo Tribunal; ocorrência de erros materiais reportados.

As rubricas que foram objeto das análises de auditoria atingiram o percentual de **66,48%**, em relação ao total de despesas com pessoal na folha de pagamento de 2020.

Tabela 03. MATERIALIDADE ALCANÇADA PELOS TESTES DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL

<b>RUBRICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Vencimento	R\$ 46.975.998,47	<b>16,64%</b>
Gaj	R\$ 74.561.316,52	<b>26,42%</b>
Gaj – PJ	R\$ 956.161,80	<b>0,34%</b>
Gaj Novas Aposentadorias	R\$ 8.282.375,30	<b>2,93%</b>
Função Comissionada	R\$ 11.472.989,15	<b>4,07%</b>
Cargo Comissionado	R\$ 2.277.360,15	<b>0,81%</b>
1/3 Férias	R\$ 2.982.924,02	<b>1,06%</b>
Antecipação de Férias	R\$ 1.089.530,93	<b>0,39%</b>
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 891.356,09	<b>0,32%</b>
Substituições	R\$ 659.089,60	<b>0,23%</b>
Auxílio-Alimentação	R\$ 9.056.702,49	<b>3,21%</b>
Acerto Auxílio-Alimentação	R\$ 205.972,45	<b>0,07%</b>
Auxílio- Natalidade	R\$ 12.525,75	<b>0,00%</b>
Auxílio Pré-Escolar	R\$ 1.460.300,87	<b>0,52%</b>
Auxílio-Funeral	R\$ 93.118,29	<b>0,03%</b>
Licença Prêmio Não Usufruída	R\$ 98.928,00	<b>0,04%</b>
13º Salário – janeiro	R\$ 11.091.308,75	<b>3,93%</b>
PSSS 13º Salário	R\$ 1.094.703,93	<b>0,39%</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 85.013,29	<b>0,03%</b>
Abono Permanência	R\$ 1.196.736,34	<b>0,42%</b>
Abono Permanência 13 Salário	R\$ 102.145,34	<b>0,04%</b>
Abono Permanência Férias	R\$ 15.196,68	<b>0,01%</b>
Proventos	R\$ 6.294.165,89	<b>2,23%</b>
Proventos PJ	R\$ 770.619,24	<b>0,27%</b>
Proventos Novas Aposentadorias	R\$ 5.915.983,34	<b>2,10%</b>
<b>SUB TOTAL E %</b>	<b>R\$ 187.642.522,68</b>	<b>66,48%</b>
<b>TOTAL DA FOLHA</b>	<b>R\$ 282.238.030,08</b>	

Fonte: Elaboração Própria / Fonte: Tesouro Gerencial (R\$ 282.238.030,08)

Estabelecida amostra primária das rubricas que foram objeto de análise, sempre que viável os testes foram aplicados de forma integral, no sentido de verificar a conformidade das rubricas escolhidas em 100% da folha de pagamento, ou seja, promovendo análise em todo universo amostral. Por sua vez, em determinados casos, tendo em vista a complexidade das avaliações necessárias para emitir opinião, foi aplicado corte



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

temporal, considerando os valores envolvidos, e probabilidade de erro nos atos praticados, de modo que foi alcançado patamar necessário para subsidiar a certificação das contas no que tange à conformidade dos atos de gestão praticados no processo de folha de pagamento.

Destarte, apresenta-se a descrição dos testes promovidos, o universo de aplicação definido e as conclusões alcançadas com os procedimentos realizados.

**RISCOS 1 e 2 : R1 - Classificar a natureza da despesa de pessoal de forma incorreta e R2 - Registrar despesas de pessoal em contas contábeis incorretas.**

### **DAS ANÁLISES DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTROS CONTÁBEIS**

A execução contábil relativa aos atos e fatos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União obedece ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), elaborado e mantido de acordo com os padrões estabelecidos, tendo como partes integrantes a relação das contas agrupadas segundo suas funções, a tabela de eventos (conjunto de todos os eventos existentes) e a indicação do mecanismo de débito e crédito de cada conta. Trata-se, portanto, de um conjunto das contas utilizáveis em toda a Administração Pública federal, organizadas e codificadas com o propósito de sistematizar e uniformizar o registro contábil dos atos e fatos de gestão, e permitir a qualquer momento, com precisão e clareza, a obtenção dos dados relativos ao patrimônio da União.

É a estrutura básica da escrituração contábil, formada por um conjunto de contas previamente estabelecido, com suas funções, atributos, lançamentos padrões, nomenclatura e explicações gerais de uso e está em conformidade com os princípios da administração pública, com as leis de finanças e orçamento público e com as normas e princípios contábeis.

O PCASP permite obter as informações necessárias à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis conforme as características gerais da entidade, possibilitando a padronização de procedimentos contábeis.

Vejamos algumas das diretrizes do PCASP são:

- Padronização dos registros contábeis das entidades do setor público de todas as esferas de governo, envolvendo a administração direta e indireta, inclusive fundos, autarquias, agências reguladoras e empresas estatais dependentes de todas as esferas de governo;
- Harmonização dos procedimentos contábeis com os princípios e normas de contabilidade, sempre observando a legislação vigente;
- Adoção de estrutura codificada e hierarquizada em classes de contas, contemplando as contas patrimoniais, de atos potenciais, de resultado e de planejamento e execução orçamentária além daquelas com funções precípua de controle;
- Preservação dos aspectos orçamentários em seus conceitos, regime de escrituração e demonstrativos, com destaque em classes ou grupos de modo a possibilitar visões sob os enfoques patrimonial, orçamentário ou fiscal.

### **TESTE DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTROS CONTÁBEIS**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Os entes federados são obrigados a adotar os padrões indicados pela Lei 4.320/64, as normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Entende-se a classificação orçamentária como o conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária. Esta, por sua vez, forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo e é atribuída a diversos itens de patrimônio e almoxarifado, serviços, dentre outros. Isso permite, portanto, que se conheça a dimensão e o perfil do gasto público, agregado nacionalmente.

Quando um erro de classificação ocorre em relação a contas contábeis distintas – necessariamente esse equívoco será refletido no resultado da contabilização dessas contas. Por esta razão, os testes de classificação e registros contábeis foram realizados em conjunto.

### **Objetivo**

Verificar a conformidade da classificação e dos registros contábeis relativos às despesas de pessoal, comparando-se o resultado líquido das contas avaliadas pela auditoria (considerando os dados extraídos diretamente da folha de pagamento), com o resultado líquido registrado no SIAFI.

### **Abrangência e definição da Amostra**

Grupo de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da LRF.

Considerando a amplitude do objeto da auditoria, que engloba todas as despesas de pessoal realizadas em 2020, foi necessário estabelecer amostra para realização dos testes substantivos adequados para a consecução dos testes de classificação das despesas.

Foram selecionadas as duas contas com maior materialidade, quais sejam: Gratificações (311110400) e Vencimentos e Salários (311110100), com o propósito de atingir um percentual significativo para certificação das contas do TRE-PE. Essas duas contas contábeis, juntas, representam **54,58%** do total de gastos realizados pelo órgão, segundo relatório extraído do Tesouro Gerencial.

<b>Classificação</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo</b>	<b>%</b>
<b>311110400</b>	<b>GRATIFICAÇÕES</b>	<b>98.342.341,96</b>	<b>34,84%</b>
<b>311110100</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS</b>	<b>55.689.274,73</b>	<b>19,73%</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

<b>TOTAL</b>	<b>54,58%</b>
--------------	---------------

Fonte: SIAFI 2020 - Elaboração própria

## **Metodologia**

Conforme informações extraídas diretamente do SIAFI, inicialmente, foram identificados os códigos das contas contábeis e as respectivas classificações. Em seguida, com base na planilha utilizada pela SOF, observou-se as rubricas que o TRE-PE contabiliza em cada conta contábil. A partir dessas informações preliminares, foi elaborado papel de trabalho denominado “Contas Contábeis e Classificações” - [PT E450.1 - Contas Contábeis e Classificações](#) contemplando a relação de todas as contas contábeis, com as respectivas classificações e indicação das rubricas que as compõem.

Em seguida, a equipe de auditoria utilizou o arquivo da folha de pagamento 2020 para totalizar as rubricas que compõem as contas de Gratificações RPPS e Vencimentos e Salários RPPS.

O resultado preliminar obtido pela equipe de auditoria, a partir da contabilização das rubricas diretamente na folha de pagamento, indicou diferenças em relação ao relatório SIAFI, obtido pelo Tesouro Gerencial.

Com vistas a identificar as razões das diferenças e dirimir as dúvidas quanto a correta composição das referidas contas contábeis, foi encaminhado para a SOF o detalhamento da metodologia do teste de auditoria, a descrição dos cálculos realizados para apurar o resultado líquido, além da planilha que demonstra as diferenças em relação ao relatório do SIAFI. Também foi estruturado papel de trabalho denominado "Contas Integrantes" - [PT E450.1 - Contas Integrantes - Gratificações e Vencimentos e Salários](#), com a especificação das rubricas constantes na folha de pagamento do TRE-PE que foram consideradas para compor as classificações de cada conta contábil.

Após análise das respostas da unidade de orçamento e finanças, continua havendo divergência quando se compara os valores extraídos da folha de pagamento com o relatório extraído do Tesouro Gerencial. Considerando a ausência de detalhamento do SIAFI não foi possível apurar com precisão, quais foram os erros de lançamento para justificar as diferenças de valor constantes no batimento realizado pela auditoria.

De qualquer forma, constatou-se situações abaixo relacionadas que contribuíram para essa diferença, cuja análise resultou em recomendações da auditoria.

## **RISCO 4: Reconhecer despesas fora do período de competência**

### **4. RUBRICA RELACIONADA A EXERCÍCIOS ANTERIORES**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08
- Materialidade alocada: R\$ 85.013,29, relativos a despesas fora do período de competência 2020, cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores.



#### **4.1. Teste de detecção de desvio padrão:**

**Objetivo:** Considerando os controles existentes, o teste desenvolvido para avaliar as situações e justificativas que ensejaram pagamentos em exercício posterior, a fim de avaliar a efetividade dos controles. No mapeamento de riscos realizado pela equipe de auditoria foi identificado o seguinte risco: *Reconhecer despesas fora do período de competência*. Nesse contexto, o teste consistiu em detectar pagamentos relacionados a exercícios anteriores para verificar as justificativas. Universo de aplicação: a seleção de amostra foi definida com base nos maiores valores, a saber: mínimo R\$ 500,00, totalizando R\$ 72.714,47 (86% do gasto total).

**Conclusão do teste:** Na maioria dos casos, o requerimento do benefício pelo servidor ocorreu próximo ao final do ano 2019, razão pela qual só foi possível realizar o pagamento em 2020. Todavia, em casos muito pontuais, relacionados a rubrica de AQ de Treinamento, constatou-se situações cujo pedido foi protocolado no SEI com antecedência, mas o trâmite administrativo demorou, conforme justificativas apresentadas pela unidade de Gestão de Pessoas. No padrão dos casos verificados foi constatada ausência de responsabilidade da unidade gestora no pagamento posterior, considerando que a maioria dos casos o pagamento se deu em exercício posterior em função do próprio requerente solicitar o benefício a destempo.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

##### **5.1. VENCIMENTO, GAJ, GAJ-PJ e GAJ – Novas Aposentadorias**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / GAJ – R\$ 74.561.316,52 (26,42%) VENCIMENTO - R\$ 46.975.998,47 (16,64%), GAJ PJ – R\$ 956.161,80 (0,34%), GAJ Novas Aposentadorias – R\$ 8.282.375,30 (2,93%).

##### **5.1.1. Testes de legitimidade:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar a ocorrência de pagamento de rubrica Vencimento e GAJ para servidor sem vínculo efetivo com o TRE-PE. Universo de aplicação: teste aplicado em todo o universo da folha de pagamento (100%).

**Conclusão:** regularidade dos pagamentos efetuados, considerando que apenas servidores do TRE receberam essas duas rubricas.

##### **5.1.2. Teste de valor - Rubrica vencimento:**

**Objetivo:** Teste de conformidade de valor para verificar se os valores de vencimentos corresponderam ao nível de progressão na carreira. Universo de aplicação: testes aplicados em todo o universo da folha de pagamento (100%). Concluiu-se pela exata correspondência entre o nível de progressão da carreira e o valor do vencimento. Foram identificados apenas 3 valores a menor, justificados por posse em outro cargo inacumulável e aposentadoria (os cálculos estão corretos, em conformidade com os dias trabalhados).

##### **5.1.3. Teste de valor - Rubrica GAJ:**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**Objetivo:** Teste de conformidade de valor para verificar se os valores pagos estão em conformidade com a legislação. Universo de aplicação: testes aplicados em todo o universo da folha de pagamento (100%). Constatou-se exata correspondência de todos os pagamentos da rubrica GAJ com a norma (Lei 11416/2006 - Atualiz. Lei 13317/2016).

#### **5.1.4 Teste de Valor – Rubrica GAJ-PJ e GAJ – Novas Aposentadorias**

O teste realizado confirma que o valor da GAJ - NOVAS APOSENTADORIAS corresponde a 140% dos PROVENTOS NOVAS APOSENTADORIAS.

O GAJ-PJ também corresponde a 140% do Proventos-PJ.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

### **5.2. FUNÇÃO E CARGO COMISSIONADO**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 FUNÇÃO COMISSIONADA (FC - RGPS e RPPS, FC OPT. CARGO EFETIVO, FC OPÇÃO C . EFETIVO) R\$ 11.472.989,15 (4,07%) CARGO COMISSIONADO (CC - RGPS e RPPS) R\$ 2.277.360,15 (0,81%).

#### **5.2.1. Teste de detecção de desvio padrão (quantidade) - Rubrica Cargo Comissionado:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para detectar distorção no quantitativo de pagamentos promovidos na folha, relacionados a rubrica cargo comissionado, com base na quantidade de Cjs existentes quadro do Órgão. Teste aplicado em todo o universo – 100% da folha de pagamento 2020. Constatou-se exata correspondência na quantidade de lançamentos mensais em relação a quantidade de CJ do TRE-PE.

#### **5.2.2. Teste de Valor do cargo em comissão Rubricas nas rubricas CJ / CJ - OPÇÃO (ativos) e CJ OPTANTE C.EFETIVO e inativos e sua correspondência com os valores da Lei 11.416/2006:**

**Objetivo:** Teste de valor para analisar a conformidade dos pagamentos das rubricas relativas ao exercício de cargo comissionado na folha de 2020, com os valores previstos na Lei 11416/2006 - Atualiz. Lei 3317/2016. Teste aplicado em todo o universo – 100% da folha de pagamento 2020. Constatou-se exata correspondência, concluindo-se pela regularidade de todos os pagamentos. Foram identificados apenas 2 valores a menor (mat. JE 12617 e 739), justificados por dispensa e nomeação - pagamento proporcional do 1º mês. Em ambos os casos, os cálculos foram considerados corretos, pois estão em conformidade com os dias trabalhados.

#### **5.2.3. Teste de Valor da função comissionada (FC):**

**Objetivo:** Teste de valor para identificar eventual pagamento superior a 12 lançamentos de FC6. Foram computadas despesas com cada matrícula, somando-se todos os valores creditados nas rubricas de Função Comissionada, incluídas as diferenças de FC. Teste aplicado em todo o universo – 100% da folha de pagamento 2020. O resultado apontou 1 servidor que teria recebido mais de R\$ 36868,32 (valor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

correspondente a 12 meses de FC6). A consulta ao contracheque revelou que não houve irregularidade de pagamento, pois houve a devolução do valor que teria sido pago a maior R\$ 1.103,26.

#### **5.2.4. Teste de Valor da FC – correspondência com os valores da Lei 11.416/2006:**

**Objetivo:** Testes de conformidade de valores para verificar se todos os pagamentos da rubrica FC estão de acordo com os valores indicados na Lei 11416/2006 – Atualizada pela Lei 13317/2016. Amostragem aplicada no universo total – 100% da folha de pagamento. Para realização desse teste foram selecionados os pagamentos referentes às funções comissionadas que não correspondem aos valores designados para a FC1, FC2, FC3, FC4, FC5, FC6. Constatou-se 74 matrículas nessa situação. Em seguida foram escolhidas 19 matrículas para solicitação de informações às SGP, e apresentação das respectivas portarias (essa amostra totaliza o valor de R\$ 417.899,70. Na seleção da amostra, foram priorizadas as hipóteses de pagamento mensal que superou mais de duas vezes o valor da FC recebida pelo servidor. Identificaram-se alguns casos de pagamentos da mesma rubrica FC em um único mês, mas restou comprovado que eram hipóteses pagamentos referentes a meses anteriores, ocasionado por designação/mudança de função (os cálculos estão corretos, em conformidade com os dias trabalhados).

#### **5.2.5. Teste de Legitimidade do pagamento:**

**Objetivo:** Para verificar na amostra selecionada, a ocorrência de pagamento da rubrica sem amparo de portaria de designação de CJ/FC. O teste foi aplicado em universo amostral constituído por 19 matrículas – totalizando o valor de R\$ 417.899,70. Concluiu-se que todos os valores pagos aos 19 servidores selecionados na amostra estão em conformidade com a portaria de designação para ocupar CJ ou FC.

### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

#### **5.3. 1/3 FÉRIAS:**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / 1/3 Férias: R\$ 2.982.924,02 (1,06%).

##### **5.3.1. Teste de detecção de desvio padrão:**

**Objetivo:** Teste desenhado para identificar possíveis desconformidades. Foi utilizada planilha dinâmica extraída diretamente da folha de pagamento 2020, a fim de detectar os casos em que houve mais de um lançamento da rubrica 1/3 de férias, caracterizando recebimento de mais de um crédito de férias em 2020. Amostragem aplicada no universo total – 100% da folha de pagamento. O teste identificou 33 matrículas com dois ou mais lançamentos da rubrica 1/3 férias, que se enquadram nas seguintes situações:

1<sup>a</sup>) 11 servidores receberam dois créditos de férias no ano (sem devoluções). Desse total, observou-se 4 situações em que um dos períodos de férias foi pago em dezembro. Essas situações foram excluídas da amostra, pois é comum o pagamento de dezembro corresponder ao período de gozo do ano seguinte (2021).



2ª) 27 servidores remarcararam o gozo das férias após o recebimento da rubrica e tiveram que devolver a quantia paga. Desse total, foi retirada da amostra 18 situações em que a devolução do crédito ocorreu no mês imediatamente seguinte.

Após a exclusão dos casos menos críticos restaram 7 matrículas de servidores que receberam 2 férias no ano e 9 servidores que devolveram o valor pago, mas não no mês imediatamente seguinte. Foram selecionadas 4 matrículas de cada situação.

**Conclusão:** Constatou-se conformidade de todos os pagamentos da rubrica 1/3 férias.

## **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

### **5.4. ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / Antecipação de Férias: R\$ 1.089.530,93 (0,39%)
- Total gasto com a Rubrica Antecipação de Férias e Antecipação Férias FC/CJ = Total da amostra R\$ 649.859,76 (59,64%, em relação ao total da rubrica R\$ 1.089.530,93).

#### **5.4.1. Teste de identificação de valor:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar se no mês seguinte houve devolução da exata quantia recebida antecipadamente.

a) 1ª Situação – créditos de janeiro a novembro: Análise em 100% dos casos, teste foi realizado verificando-se apenas os dados da folha de pagamento 2020.

b) 2ª Situação – Débitos em Janeiro e Créditos em Dezembro: Os valores debitados em janeiro 2020 corresponderam a quantia lançada a título de adiantamento em dezembro de 2019. Da mesma forma, os valores creditados em dezembro de 2020 foram devolvidos em janeiro 2021. Conferência por amostragem (foram selecionados valores superiores a R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo em vista que esse teste necessita de consulta ao sistema SGRH para conferir os lançamentos ocorridos em 2019 e 2021.

**Conclusão:** Conformidade dos lançamentos, considerando que todos os valores recebidos a título de antecipação de férias foram devolvidos no mês seguinte.

## **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

### **5.5. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

- Materialidade alocada Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 891.356,09 (0,32%).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

#### **5.5.1. Teste de legitimidade do pagamento:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar a regularidade do pagamento realizado.

Os cálculos foram realizados em 100% da folha de pagamento. Após identificar os 201 servidores que receberam o adicional por tempo de serviço em 2020, constatou-se 70 casos em que a quantidade de anuênio não coincidiu com o tempo de serviço contabilizado entre a data do ingresso no TRE-PE até o dia 08/03/1999. Visando a análise das diferenças constatadas no teste, que totalizam 13,25% do gasto com Adicional por Tempo de Serviço, foi estabelecida amostra de 16 servidores (43,91%), para solicitação de comprovação de vínculo anterior em outros órgãos.

**Conclusão:** Conformidade dos pagamentos do adicional de tempo de serviço.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

#### **5.6. SUBSTITUIÇÕES**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / Substituições: R\$ 659.089,60 (0,23%).

#### **5.6.1. Teste de conformidade:**

**Objetivo:** Testes desenhado para identificação e análise da documentação pertinente às substituições realizadas em 2020. Foram consideradas todas as substituições ocorridas em 2020, de modo que a análise contemplou todo o contexto da folha de pagamento, totalizando o valor de R\$ 659.089,60.

**Conclusão:** Constatou-se exata correspondência entre todos parâmetros avaliados nos testes realizados, tanto em relação a legitimidade, quanto aos valores pagos.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

#### **5.7. AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

- Materialidade alocada : Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 9.056.702,49 (3,21%).

#### **5.7.1. Teste de Legitimidade do pagamento:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar a ocorrência de pagamento da rubrica auxílio-alimentação apenas para os servidores que fazem jus, em conformidade com a Resolução TSE nº 22.071/2005, quais sejam: os servidores do TRE-PE, os servidores federais de outros órgãos, além dos servidores os estaduais e municipais que possuem designação de FC/CJ. O teste foi desenvolvido para identificar eventual ocorrência de pagamento irregular para servidores Estaduais ou Municipais que não possuem designação de FC/CJ.



Restou comprovada a conformidade de pagamento de todos os servidores que receberam o auxílio-alimentação em 2020, em conformidade com a Resolução TSE nº 22.071/2005.

#### **5.7.2. Teste de conformidade de valor:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para identificar possíveis desconformidades nos valores pagos na rubrica de auxílio-alimentação, sendo estabelecido como padrão de conformidade o valor de R\$ 910,08. A avaliação contemplou todo o universo da folha de pagamento. Foi constatado na folha de pagamento 2020, 8 lançamentos de auxílio-alimentação com valor distinto de R\$ 910,08, inclusive com valor inferior. Considerando critérios de materialidade e relevância, a equipe de auditoria valorou como insignificante o impacto da mencionada inconsistência.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

#### **5.8. ACERTOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

- Percentual de materialidade alocada nos testes 1 e 2:  
Total da despesa do TRE-PE com a rubrica Acerto Auxílio Alimentação = R\$ 205.972,45 (0,07%) /  
Gastos com Requisitados (Fed./Est./Munic.) - sem função - R\$ 91.752,17 (44,55%)
- Amostra para SGP : R\$ 44.882,41(22%).

#### **5.8.1. Teste de legitimidade do pagamento - requisitados sem função comissionada:**

**Objetivo:** Teste desenhado para avaliar a legalidade do pagamento do acerto. Foram identificados 85 requisitados - sem Função que receberam o acerto de auxílio-alimentação na folha de pagamento 2020. Foi definido universo amostral para análise de 23 matrículas.

**Conclusão:** Todos os servidores que receberam o acerto de auxílio-alimentação fizeram jus ao benefício, em conformidade com as portarias apresentadas.

#### **5.8.2. Teste de Cálculo - Requisitados sem função comissionada:**

**Objetivo:** Teste desenhado para verificar a conformidade dos pagamentos, com base nas informações constantes nas portarias, multiplicando-se a quantidade de dias pelo valor diário do auxílio-alimentação, R\$ 30,33 (R\$ 910,08/30 dias).

**Conclusão:** Constatou-se que todos os pagamentos realizados corresponderam as informações constantes nas portarias. Entretanto, verificou-se que alguns servidores estaduais/municipais, indicados nas portarias, não receberam no período em que houve substituição de chefia. A equipe de auditoria concluiu por justificados os casos, considerando a necessidade do servidor requerer o benefício, e comprovar a ausência de recebimento do auxílio-alimentação no órgão de origem no período de substituição.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

- Materialidade alocada no teste 3: total da despesa do TRE-PE com a rubrica Acerto Auxílio-Alimentação = R\$ 205.972,45 / Gastos com a rubrica Acerto de Auxílio-Alimentação para servidores Efetivos - CRÉDITO - R\$ 41.656,82.

### **5.8.3. Teste de detecção de desvio padrão - Servidores Efetivos:**

**Objetivo:** Teste desenhado para verificar a ocorrência de pagamento de crédito do acerto auxílio-alimentação a servidores do quadro do TRE-PE. Considerando que os servidores efetivos do TRE-PE recebem o auxílio-alimentação todos os meses, é esperado que este grupo de servidores só recebam a rubrica acerto de crédito no ano de ingresso no Tribunal; na hipótese de ajustes ocasionados por alteração do valor pago para todos os servidores; ou em outros casos excepcionais. Universo de aplicação: 100% da folha de pagamento. Concluiu-se pela conformidade dos pagamentos de acerto do Auxílio-Alimentação recebidos por Analistas e Técnicos que ingressaram no órgão em 2020.

Restaram 2 hipóteses que ensejaram consulta da equipe de auditoria ao SEI nº 0004881982020 e nº002906552019, cujos pagamentos foram devidamente conferidos.

- Materialidade alocada no teste 4: Total da despesa do TRE-PE com a rubrica Acerto Auxílio-Alimentação = R\$ 205.972,45 /Gastos com a rubrica Acerto de Auxílio-Alimentação - Requisitados com função, lotados na Zona Eleitoral - R\$ 54.604,80 (27%)

### **8.4. Teste de detecção de desvio padrão – requisitados com função, lotados nas Zonas Eleitorais:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido em função da prática adotada pela secretaria de gestão de pessoas de efetuar no mês de dezembro pagamento de duas rubricas - Auxílio-Alimentação (R\$ 910,08) e Acerto de Auxílio-Alimentação (R\$ 910,08), adiantando o valor do auxílio-alimentação que seria pago no mês seguinte (janeiro). Teste desenhado para confirmar a ausência de pagamento de auxílio-alimentação em janeiro de todos os requisitados com função que receberam em dezembro essa rubrica duplicada.

**Conclusão:** A auditoria confirmou a regularidade do lançamento da rubrica de acerto em dezembro, considerando a ausência de pagamento em janeiro.

### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

## **5.9. AUXILIO NATALIDADE**

- Materialidade: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / AUXILIO NATALIDADE R\$ 12.525,75 (0,004%).

### **5.9.1. Teste de conformidade de valor:**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Considerando que o benefício auxílio-natalidade é pago em parcela única no valor de R\$ 659,25, em conformidade o art. 196 da Lei 8.112/90 e Portaria nº 3.424, de 29/04/2019 do Ministério da Economia, O teste consistiu na checagem da conformidade dos valores pagos com o estabelecido pelas normas. Universo de aplicação: Teste aplicado em todo o universo, 100 % da folha de pagamento.

#### **5.9.2. Teste de legitimidade do pagamento - análise documental:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar a legalidade da concessão do benefício. Teste de análise documental, sendo realizada conferência de todas as certidões de nascimento. Universo de aplicação: todo o universo, 100 % da folha de pagamento.

**Conclusão dos testes:** Conformidade de todos os pagamentos, por meio da comprovação do nascimento de filho de servidor que possui legitimidade para recebimento do benefício (servidor efetivo; requisitado federal ou com função).

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

#### **5.10. AUXILIO PRÉ-ESCOLAR**

- Materialidade: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08;
- Materialidade alocada: R\$ 1.460.300,87 (0,52%).

#### **5.10.1. Teste de conformidade de valor do benefício:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar se os valores lançados na folha de pagamento como auxílio pré-escolar obedecem a quantia estabelecida pela Resolução 23.116/2009 e Portaria Conjunta CNJ nº 1/2018 = 719,62. Universo de aplicação: Testes aplicados em todo o universo da folha de pagamento (100%). Conclusão: Todos os lançamentos relativos à rubrica Pré-Escolar conferiram com valores de 719,62 / 1.439,24 / 2158,86. Ou seja, constatou-se conformidade em relação ao valor mensal do benefício e o máximo pago aos servidores na folha de 2020 corresponde a 3 filhos.

#### **5.10.2. Teste de legitimidade:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar se todos os 176 servidores que receberam o benefício Pré-Escolar em 2020 são considerados beneficiários pelo art. 4º da Resolução 23.116/2009. Universo de aplicação: Teste aplicado em todo universo da folha de pagamento – 100%.

**Conclusão:** Constatou-se a legitimidade dos beneficiários: a) servidores efetivos; b) requisitados/removidos com vínculo federal; c) requisitados/removidos estaduais ou municipais designados para ocupar FC/CJ.

#### **5.10.3. Teste de valor e análise documental:**



**Objetivo:** O teste foi realizado por meio da conferência das certidões de nascimento e de processo SEI - com o objetivo de verificar se o benefício Pré-Escolar foi cessado/concedido no momento e no valor corretos. Universo de aplicação: dentro de todo o universo de servidores que percebem o benefício em tela, foram selecionados para auditar os casos em que houve alguma alteração no auxílio pré-escolar em 2020.

**Conclusão:** Constatou-se que os benefícios foram regularmente concedidos e cessados no momento correto (6 anos completos). Os valores pagos no primeiro mês foram calculados a partir da data de solicitação de cadastramento do dependente no programa, nos termos estabelecidos pelos arts. 8º e 9º da Resolução 23.116/2009.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

##### **5.11. AUXILIO FUNERAL**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / AUXILIO FUNERAL R\$ 93.118,29 (0,03%).

##### **5.11.1. Teste de legitimidade / de valor conferência do óbito / valor do benefício:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar se o benefício foi regularmente concedido, por meio de conferência da certidão de óbito, e se o valor pago corresponde a soma das verbas remuneratórias recebidas pelo servidor. Universo de aplicação: testes abrangeram todo o universo da folha de pagamento (100%). Constatou-se a regularidade na concessão e no valor dos benefícios auxílio-funeral pagos em 2020, nos termos estabelecidos pelo art. 226 da Lei nº 8.112/90.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

##### **5.12. LICENÇA PREMIO NÃO USUFRUÍDA**

- Materialidade: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / LICENÇA PREMIO NÃO USUFRUÍDA R\$ 98.928,00 (0,04%).

Total gasto com a rubrica Licença-Prêmio Não Usufruída - Abrangência dos testes: 100%

##### **5.12.1. Teste de Legitimidade:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar se a indenização da licença prêmio foi corretamente concedida, comprovando-se que o servidor não gozou a licença prêmio, e não converteu em dobro na contagem do tempo de serviço para a aposentadoria. Universo de aplicação: teste aplicado em todo o universo da folha de pagamento (100%). Concluiu-se pela regularidade dos pagamentos analisados.

##### **5.12.2. Teste de conformidade de valor:**



**Objetivo:** Teste desenhado para verificar se os cálculos dos valores pagos a título de indenização por licença prêmio em 2020 encontram-se corretos. Universo de aplicação: os testes abordaram todo universo da folha de pagamento (100%).

**Conclusão:** Regularidade dos pagamentos realizados.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

##### **5.13. 13º SALARIO – JANEIRO (ANTECIPAÇÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA)**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / ANTECIPAÇÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA R\$ 11.091,308,75 (3,93%).

###### **5.13.1. Teste de Cálculo:**

**Objetivo:** Testes desenvolvidos para verificar se o valor pago com a rubrica Antecipação da Gratificação Natalina corresponde exatamente a metade do rendimento bruto do servidor, considerando que essa primeira parcela não incide descontos. Universo de aplicação: todo o universo da folha de pagamento (100%).

**Conclusão:** O resultado do teste apresentou apenas 3 servidores, cujo cálculo não correspondia ao cálculo da auditoria. Os casos foram devidamente esclarecidos pela SGP. Assim, concluiu-se pela conformidade de todos os pagamentos da rubrica antecipação natalina.

#### **RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

##### **5.14. PSSS 13º SALÁRIO**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / PSSS 13º SALÁRIO R\$ 1.094,703,93 (0,39%).

###### **5.14.1. Teste de recálculo:**

**Objetivo:** Teste desenvolvido para verificar a conformidade dos cálculos referentes aos descontos da previdência incidentes sobre o 13º salário dos servidores.

O cálculo da previdência (PSSS) que incide sobre o 13º salário dos servidores da ativa deve considerar a remuneração bruta do servidor, sem contabilizar os valores da FC/CJ.

**Base do Teste:** No cálculo do PSSS, considerou-se a remuneração bruta sem FC/CC (adicionais de insalubridade, periculosidade e tempo de serviço, AQ formação academia e mês anterior, Gaj e Gaj atividade de segurança, VPNI quintos e décimos ADM, VPNI quintos JUD, vantagem pessoal - outros órgãos, vencimentos), subtraindo o redutor para cálculo de pensão civil. Após aplicou-se o desconto de acordo com a tabela PSSS encaminhada pela SGP (os valores de desconto do PSSS estão discriminados na tabela e variam de acordo com a faixa de remuneração, entre 7,5% a 19%).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Em seguida, comparando-se o valor encontrado com o informado no contracheque de novembro 2020. O resultado do teste indicou inicialmente 27 divergências, das quais foram selecionadas 15 matrículas (valores acima de R\$ 1.000,00) para solicitação de informações à SGP. Todos os casos foram devidamente esclarecidos.

**Conclusão:** Conformidade dos descontos de previdência calculado sobre o 13º salário dos servidores.

**RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

**5.16. ABONO PERMANÊNCIA MENSAL / ABONO PERMANÊNCIA – 13º / ABONO PERMANÊNCIA FÉRIAS.**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08 / ABONO PERMANÊNCIA – MENSAL – R\$ 1.196.736,34 (0,42%) / ABONO PERMANÊNCIA – 13º - R\$ 102.145,34 (0,04%) / ABONO PERMANÊNCIA – FÉRIAS - R\$ 15.196,68 (0,01%).

**5.16.1. Teste de detecção de desvio padrão:**

**Objetivo:** O teste foi desenvolvido para verificar se os valores lançados na rubrica abono permanência correspondem exatamente ao valor descontado na rubrica PSSS. Universo de aplicação: o teste foi promovido em todo o universo da folha de pagamento (100%).

**Conclusão:** Concluiu-se pela conformidade dos pagamentos.

**RISCO 5: Calcular as rubricas de pessoal incorretamente**

**5.17. PROVENTOS – PJ E PROVENTOS – NOVAS APOSENTADORIAS**

- Materialidade alocada: Total Gastos com Folha de Pagamento 2020: R\$ 282.238.030,08, Proventos – R\$ 6.294.165,89 (2,23%), Proventos PJ - R\$ 770.619,24 (0,27%), Proventos Novas Aposentadorias – R\$ 5.915.983,34 (2,10%).

O valor máximo pago na rubrica Proventos está em conformidade Analista - R\$ 7.792,30 e Técnico - R\$ 4.749,33. Os demais valores identificados são menores, referentes a aposentadorias proporcionais.

O valor dos Proventos - PJ, referentes a 6 servidores antigos, é de R\$ 11.382,88 por mês.

**RISCO 6: Pagar remuneração a pessoa inexistente**

**6.1. Realizar pagamento a pessoa inexistente**

**Teste de Auditoria 1:** Consultar os registros de indícios do TCU com a finalidade de analisar as ocorrências de pagamento após o falecimento de servidor da ativa, aposentado ou pensionista.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**Conclusão:** Foi constatado único indício em 2020. Considerando que o pagamento ocorreu no mês imediatamente seguinte ao óbito, é possível que se refira aos dias anteriores (valores proporcionais ou acertos). Não foi possível verificar quais os pagamentos ou devoluções ocorreram, pois na folha de pagamento não constam os dados de pensionista.

**Teste de Auditoria 2:** Consultar os auxílios funerários concedidos em 2020 e verificar se o pagamento de remuneração foi cessado após o óbito.

**Conclusão:** Regularidade. Foram constatados pagamentos na folha 2020 após o óbito, devidamente justificados pois se referem a pagamento de pensionistas. Registre-se que no mês do óbito houve a devolução da Gratificação Natalina



## **APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE**

Este Apêndice do relatório atende ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ n. 309/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e possíveis alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

### **ACHADOS DE AUDITORIA**

#### **1. Distorção de valores**

##### **1.1 Reconhecimento de despesas no exercício de 2020, referente ao exercício de 2019, acarretando uma distorção no valor de R\$ 3.383.144,17**

1.1.1 Em resposta à Solicitação de Auditoria - Despacho 21259/2021/SEAOF, SEI nº 0019501-18.2020.6.17.8000, A Secretaria de Orçamento e Finanças forneceu a seguinte resposta:

*Informação N° 11762 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/NUAC*

*Inicialmente cabe-nos apontar que o prazo para resposta para o solicitado no Despacho n° 21259/2021/SEAOF, foi, através do Despacho 22062/2021/SCI, prorrogado para o dia 15 do corrente mês, assim, atendido o requisito da tempestividade da presente informação.*

*No mérito, trata-se de esclarecimento sobre os procedimentos de inscrição de valores em restos a pagar não processados.*

*Como é do nosso conhecimento a inscrição de valores em restos a pagar não processados tem como base legal o Art. 36 a 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; 1.3.1.2-Art. 67 a 69 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986; 1.3.1.3 – Art. 76 do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, 1.3.1.4 – Art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, cujos procedimentos estão consolidados no Manual SIAFI Macrofunção 020317 – Restos a Pagar e 020316 – Encerramento do Exercício.*

*Segundo a norma vigente, poderão ser inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, nas seguintes condições:*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

1. **O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue mas que não foi atestado ou aferido totalmente, ou seja, que se encontre em 31 de dezembro de cada exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor (despesa em liquidação), as quais serão inscritas em restos a pagar não processados a liquidar em liquidação, evidenciada na conta contábil 63120.00.00;**
2. **O prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa a liquidar), inscritas em restos a pagar a liquidar, evidenciada na conta contábil 63110.00.00;**

*Assim, a diferença principal em relação àquelas despesas empenhadas em liquidação e a liquidar, residem no fato de que no primeiro caso houve a entrega do material ou serviço (fato gerador) e no segundo, o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo contratado encontra-se vigente mas **ainda não aconteceu o fato gerador da obrigação patrimonial**, qual seja a **entrega do material ou a prestação do serviço adquirido**.*

*Podemos dizer que a fase em liquidação é toda despesa orçamentária em que o credor, de posse do empenho correspondente, forneceu o material, parcial ou totalmente, prestou o serviço, parcial ou totalmente, executou a obra, contudo se encontra em fase de análise e conferência. Esta fase possibilita diferenciar as despesas empenhadas que já têm um passivo patrimonial correlato, cujos fatos geradores já ocorreram (empenhos em liquidação), daquelas despesas empenhadas cujos fatos geradores ainda não ocorreram (empenhos a liquidar).*

***Cabe-nos ainda salientar que “o cancelamento das despesas empenhadas em liquidação deve ser criterioso, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração está em fase de avaliação da prestação do serviço ou entrega do material. Tal cancelamento pode gerar a devolução do material recebido, indenização ou não dos serviços já realizados, observada a legislação pertinente” (MCASP 8º Edição, item 4.7.2).***

*Cumpre, ainda, esclarecer que os procedimentos enumerados na Macrofunção Siafi 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) que trata do reconhecimento das provisões orienta também as situações a serem utilizadas no SIAFIweb em cada caso, reconhecendo o passivo derivado de apropriação por competência. Ocorre que no momento da emissão do empenho, com a indicação pelo usuário da existência de passivo anterior (SIM, no campo específico do documento), além de ocorrer a substituição do passivo ISF P (permanente) para ISF F (financeiro), o empenho passa automaticamente da situação a liquidar para em liquidação.*

*Tal procedimento implicaria a inscrição automática de todos os empenhos do exercício em restos a pagar em liquidação, não mais diferenciando aqueles cujo material ainda não foi entregue nem o serviço prestado, impossibilitando o atendimento à norma vigente que trata da inscrição de restos a pagar prevista em lei, de forma integral e transparente. Ademais, inscrever como “em liquidação” indiscriminadamente todos os empenhos que se encontrassem “a liquidar” poderia resultar informação inconsistente e temerária, visto que ainda estão em apuração ou execução na forma prevista.*

***Cumpre-nos, também, esclarecer que o processo de inscrição de restos a pagar não processados ocorre de maneira criteriosa nesta Secretaria, com participação dos gerentes e responsáveis pelas contratações, de acordo com os seguintes passos:***



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

1. *Por meio de formulário próprio no SEI, no processo da contratação, com base em seu acompanhamento, o gestor indica os valores de cada empenho a ser inscrito ou anulado, diferenciando se se trata de despesa em liquidação ou a liquidar.*
2. *O Processo é encaminhado ao ordenador de despesas, neste caso, por delegação de competência ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade para indicação no sistema.*
3. *Elaboração no SIAFI de relação das Notas de Empenho (RN) por meio de transação própria no SIAFI, por pessoa indicada pelo ordenador mediante portaria.*
4. *Registro no SIAFI da relação mencionada no item anterior pelo ordenador de despesas por delegação, conforme item 2 e apenas após esse registro ocorre a contabilização que prepara o sistema para a inscrição automática dos saldos dos empenhos ali relacionados, conforme procedimento Manual SIAFI 020316 – Encerramento do Exercício.*

*Observe-se, ainda, que além dos procedimentos anteriores, nos casos dos empenhos em liquidação, é incluído documento hábil (DH) no siafi-web, com a opção liquidado “não”, que será utilizado quando da efetiva liquidação da despesa com a apresentação do documento fiscal e atesto pelo responsável.*

*No ano subsequente ao da inscrição, esta Secretaria realiza acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira dos empenhos inscritos em restos a pagar, encaminhando aos gestores o estágio em que se encontram para que adotem providências para a sua completa execução, sendo o tema pauta de reuniões do COGEST, a fim de exigir dos contratados a entrega do objeto, visando também não manter saldos alongados nas contas contábeis.*

*De igual modo e para o mesmo fim, também são elaborados relatórios quinzenais dos valores existentes em empenhos a liquidar, com o objetivo de reduzir a inscrição de valores em restos a pagar, seja a liquidar ou em liquidação.*

*Dando sequência ao presente informativo, é de bom alvitre lembrar que a Secretaria de Finanças e Contabilidade deste TRE-PE não é unidade executora do orçamento disponível, sendo coordenadora e gerenciadora às demandas das Unidades contratantes deste Regional, atendendo às solicitações informadas na proposta orçamentária realizada no ano anterior ao exercício financeiro. Ademais, como foi acima relatado acima, **o processo de inscrição de restos a pagar não processados ocorre de maneira criteriosa nesta Secretaria, com participação dos gerentes e responsáveis pelas contratações, sendo a SOF executora das demandas das unidades.***

*De outra sorte a Instrução Normativa nº 33, de 20.052019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a inscrição, a reinscrição e os controles dos créditos de restos a pagar no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, traz no seu artigo 3º o seguinte:*

*“Art. 3o Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução dos empenhos:*

*I – os gestores e fiscais dos contratos;*

*II – os gestores das atas de registro de preços e dos empenhos; e*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

*III – o setor demandante do pedido do empenhamento da despesa.*

*A mesma norma ao tratar sobre o controle dos empenhos dispõe em seu artigo 5º:*

*Art. 5o A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) **acompanhará** a execução dos empenhos por meio de:*

*I – planilhas de acompanhamento e reuniões periódicas; e*

*II – relatórios de avaliação do controle de empenhos a serem apresentados ao Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), para deliberação de eventuais ajustes.*

*Parágrafo único. A SOF solicitará esclarecimentos ou providências aos gestores e fiscais dos contratos, sempre que necessário à melhoria da execução financeira.*

*Ad argumentandum tantum, o Capítulo III do dispositivo sob análise, assegura em seu corpo, quando trata dos procedimentos a serem adotados pelos responsáveis para subsidiar a inscrição de créditos em Restos a Pagar, verbis:*

*Art. 9º Para assegurar a contrapartida financeira das despesas que não puderem ser pagas até 31 de dezembro, **os responsáveis elencados no art. 3o deverão informar ao ordenador de despesa os valores a serem inscritos em restos a pagar**, relativos aos contratos sob sua responsabilidade, com justificativas e prazo provável de pagamento.*

*Art. 10. Para a correta mensuração dos valores a serem inscritos e a obtenção de estimativas precisas, **os responsáveis elencados no art. 3o devem dispor de ferramentas de controle, como ordens de serviço, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas e não atestadas, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração evidenciado no processo eletrônico no SEI.***

*Art. 11. **Os gestores e fiscais devem formalizar as solicitações de inscrição em restos a pagar por meio de memorando padronizado, a ser incluído no processo. (os grifos são nossos)***

*Por fim, o artigo Art. 12. assevera que cabe ao ordenador de despesa realizar a indicação e o registro dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar no SIAFI.*

*Assim, não obstante a necessidade de cumprimento ao regime de competência conforme preconiza a NBC TSP– Estrutura Conceitual que estabelece os conceitos para a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público, bem como demais normativos já mencionados no Despacho 21259/2021/SEAOF, não encontramos dentro das normas específicas, bem como dos procedimentos elencados no Manual SIAFI para registro de documentos, a situação específica que atenda de forma integral e concomitante a mencionada NBCT e aquela que trata da permissão e processo de inscrição em restos a pagar não processados, pelo que concluímos que, contabilmente, foi realizada também de acordo com previsão legal.*

*De igual modo, como foi demonstrado, a SOF, operacionaliza tecnicamente o processo de inscrição dos restos a pagar no SIAFI, atuando da forma como foi demandada pelas unidades gestoras, atendendo o disposto nas normas vigentes sobre o assunto, bem como tem realizado todos os controles previstos na Instrução Normativa 33, que regulamenta a matéria no âmbito deste Regional.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

*Atenciosamente,*

*Edna Moura / NUAC*

*Mauricio Alexandre da Silva Filho /COFINC*

**Análise da Equipe de Auditoria:**

Ratificamos que o achado de Auditoria demonstra a situação das despesas no exercício de 2019 e que só foram reconhecidas no exercício posterior. Essa situação não envolve DEA, tratando-se, portanto, de uma perspectiva patrimonial. Ressalta-se a necessidade de implementação de controles do reconhecimento da despesa no próprio exercício.

**1.2. Ausência do registro da amortização acumulada de 2020 reconhecidas no exercício de 2021 referente aos bens intangíveis no valor de R\$ 53.036,04**

Por meio de resposta à solicitação de Auditoria à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT, informou que não tinha observado o valor constante do Relatório Financeiro de Movimentação de Bens do Sistema ASIWEB - Módulo Patrimônio, do mês de dezembro/2020 e procedeu imediatamente o registro no SIAFI/2021, por meio da 2021NS000516, datada de 29 de janeiro de 2021.

**Análise da Equipe de Auditoria:**

Como a unidade de Controle Patrimonial - SEPAT acolheu prontamente o achado e resolveu a pendência do registro não existe encaminhamento para essa seção.

**1.3 3.1.3 Ausência do registro de reavaliação/avaliação em 8(oito) imóveis do TRE/PE gerando uma distorção no valor de R\$ 1.344.177,81**

Trata-se de 8 (oito) imóveis constantes do QUADRO DE IMÓVEIS TRE ATUALIZADO - SEI nº 0026665-34.2020.6.17.8000, documento nº 1347672, datado de 12/11/2020 encaminhados pela Engenharia para registro nos sistemas SPIUnet X SIAFI..

Por meio de resposta (SEI nº [027757-47.2020.6.17.8000](#)) à solicitação de Auditoria à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT proferiu o seguinte Despacho,:

**Despacho nº 21055/2021/SEPAT**

**À SEAOF,**

*Conforme exposto na Ata de Reunião SEAOF ([1518613](#)), informo que dos 8 imóveis que não foram reavaliados no exercício 2020, 7 deles se deram por divergência na área útil informada no Anexo Quadro Imoveis TRE Atualizado\_30\_09\_2020 ([1347672](#)).*

*Com relação a questão acima informada, esta unidade encaminhou os Despachos 50391 ([1397630](#)) e 93 ([1399122](#)), no SEI [0026665-34.2020.6.17.8000](#).*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

*Diante da Informação 188 (1400428), no processo SEI supra, foi providenciada a reavaliação dos 7 imóveis (Caruaru, Custódia, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, anexo do casarão da Rui Barbosa, Salgueiro e Surubim), no presente exercício.*

*Com relação a ausência da reavaliação do imóvel de Palmares, realmente houve um lapso por parte desta unidade em não efetuar a reavaliação do mesmo no exercício 2020.*

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Como a unidade de Controle Patrimonial - SEPAT acolheu prontamente o achado e resolveu a pendência do registro não existe encaminhamento para essa seção.

### **1.2 Diferença de valores nos registros efetivados nas contas contábeis de 2.1.1.1.01.03 FÉRIAS A PAGAR e 3.1.1.X.1.05.00 VPD COM FÉRIAS no valor de R\$ 21.594,59**

Por meio de resposta (SEI nº [0026155-21.2020.6.17.8000](#)) à solicitação de Auditoria à Seção de Execução Financeira - SEEXFIN/SOF proferiu a seguinte Informação:

*Informação Nº 3536 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COFINC/SEEXFIN*

*Em atenção ao **Despacho nº. 5886/2021/SEAOF, 1437372**, informamos que os valores contabilizados a título de provisões de pessoal tomaram por base a tabela encaminhada pela SGP via email. Assim, juntamos a este processo cópia das mensagens eletrônicas encaminhadas a época, JANEIRO/2020 - doc. sei [1439331](#), MARÇO/2020 - doc. sei [1439353](#).*

*Entendemos que planilha de provisão deve ser juntada, **tempestivamente**, ao processo Sei do mês a que se refere, no entanto, muitas vezes a SGP encaminha tal planilha por e-mail dificultando a confirmação dos valores no momento da Auditoria.*

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

A equipe entende que todos os documentos de registro contábeis da folha de pessoal devem estar evidenciados e apensados dentro dos Processos SEI das folhas do mês, com o objetivo de conferir transparência aos registros contábeis, bem como concatenar os atos praticados pela Administração Públicas, logo, e-mails encaminhados fora do SEI da folha de pagamento, para qualquer tipo de registro, não devem ser aceitos pela SEEXFIN.

Entende, ainda, essa equipe de Auditoria que a Conformidade de Registro de Gestão deveria atuar de forma preventiva na detecção de ocorrências desse tipo, pois constitui-se de um grande instrumento de controle com vistas a reduzir riscos na gestão dos recursos públicos, pois seu objetivo principal é a certificação dos registros e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme se depreende da leitura do item 2.2 da Macrofunção SIAFI 02.03.14 - Conformidade de Registro de Gestão.

## **1 Distorção de classificação, apresentação ou divulgação**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**2.1 Distorção de classificação contábil da variação patrimonial diminutiva - VPD de férias a pagar no valor de R\$ 536.219,42**

Em resposta à Solicitação de Auditoria à Coordenadoria Financeira e Contábil - COFINC/SOF (SEI nº [0026155-21.2020.6.17.8000](#)) proferiu o seguinte Despacho:

***Despacho nº 22619/2021/COFINC***

*Em atendimento ao Despacho nº N° 21287/2021/SEAOF dirigido aos chefes da SECONT e S EEXFIN relacionado a auditoria de férias, temos a informar preliminarmente que o prazo para apresentar a presente resposta ao que foi indagado foi prorrogado do dia 09 para o dia 15 do corrente mês, nos termos dos Despacho N° 21970/2021/COAOG.*

*No mérito, no que pertine as questões dirigidas a SECONT, informo que:*

*Inicialmente, vale observar que todas as devoluções de despesas registradas pelos documentos 2020NS001033, 2020NS001326, 2020NS002524, 2020NS003436 e 2020NS007053 se referem à devoluções do adicional de férias, efetuadas mediante o recolhimento de GRU, seja pelo pagamento feito pelo devedor, seja por dedução direto na folha de salários.*

*Ressalta-se também que os procedimentos de reconhecimento das despesas de férias e do abono constitucional de férias pelo princípio da competência em bases mensais, são relativamente recentes na justiça eleitoral, o que pode apresentar a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas, incluindo as informações geradas pelas demais unidades do tribunal que tenham impacto nos lançamentos relacionados à folha de pagamentos, visto que, em alguns casos concretos, conforme explicado abaixo, determinados lançamentos que seriam mais corretos do ponto de vista contábil, no caso concreto se mostram inviáveis.*

*1 – Em relação à 2020NS001033 que registrou a devolução de valores relativos ao adicional de férias no valor de R\$ 5.157,85 foi emitida no dia 03/03/2020 com data de contabilização retroativa à 28/02/2020, pois se tratava de GRU paga em fevereiro de 2020. Nesta ocasião, a conta contábil nº 113110102 estava com saldo zerado, motivo pelo não seria possível o lançamento baixando desta conta, a solução foi realizar o lançamento de estorno da VPD de férias (311110500).*

*2 - A 2020NS001326 que registrou a devolução de valores relativos ao adicional de férias no valor de R\$ 3.905,34 foi emitida no dia 12/03/2020, nesta ocasião a conta contábil nº 113110102 que permanecia com saldo zerado, neste caso também não foi possível o lançamento de baixa nesta conta e a solução encontrada foi fazer o lançamento de devolução com estorno da VPD de férias (311110500).*

*3 – Quanto à 2020NS003436 que tratou de uma GRU recolhida diretamente na folha de pagamentos, no valor de R\$ 34.457,50, pelos mesmos motivos relatados nos itens 1 e 2, não haveria a possibilidade de baixa integral da conta contábil nº 113110201 devido à insuficiência de saldo, visto que na data do lançamento (17/07/2020) havia um saldo de apenas R\$ 6.969,29.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

*4 – Já em relação às 2020NS002524 e 2020NS007053, nos valores de R\$ 4.092,86 e R\$ 4.134,01 respectivamente, pode ter havido divergência de interpretação das normas (Orientação TSE nº010/2018 e Macrofunção SIAFI 021142) e de fato, o lançamento de baixa da conta nº 113110201 seria possível nas datas em que foram efetivados.*

***Já no que concerne as questões dirigidas à SEEXFIN:***

*Quanto ao registro contábil de VPD de férias, nos regimes previdenciários RPPS e RGPS, após análise identificamos equívoco na indicação da VPD de remuneração no momento do lançamento, porém sem possibilidade de acerto devido ao fechamento/encerramento do ano de 2020.*

*Em 2020, o registro da Provisão de Pessoal era uma atribuição em implantação na SEEXFIN, assim a unidade tem melhorado a rotina de Provisão de Pessoal, incluindo treinamento de servidores para registro e conferência, com a finalidade de evitar erros futuros. Atualmente após registro da provisão os lançamentos são conferidos pela Seção de Conformidades e, ao final do mês, pela NUAC, com isso acreditamos na mitigação de erros.*

**Análise da Equipe de Auditoria:**

Como a unidade auditada reconhece a ocorrência e informa que está incluindo treinamento dos servidores na conferência dos registros esta unidade de auditoria acompanhará os procedimentos.

Quanto as devoluções de antecipação de férias que estão ocorrendo nas contas de VPD entende a equipe que realmente os procedimentos de Rotina de 13º Salário e de Férias são recentes e decorrentes do Acórdão nº 1322/2018 do Tribunal de Contas da União - TCU/Plenário e que têm gerado muitas dúvidas nas UPCs, ainda reconhece o esforço da unidade no sentido de melhorar os registros contábeis ao longo dos exercícios.

**2.2 Ausência de registro na conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 de bens não localizados no valor de R\$ 7.695,39 e Ausência de registro na conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 de bens móveis inservíveis no valor de R\$ 177.002,16**

Em resposta à Solicitação de Auditoria à Seção de Controle Patrimonial proferiu o seguinte Despacho:

....

*Conforme repassado por Carol, em reunião realizada via plataforma Webex, no dia 18/03/2021, já foi repassado que a Seção de Controle Patrimonial não utiliza até o presente momento a classificação dos bens nas contas: 1) bens não localizados - [1.2.3.1.1.08.05](#); 2) bens móveis inservíveis - [1.2.3.1.1.08.05](#) e 3) perdas involuntárias de bens móveis - [3.6.3.1.1.01.00](#).*

*O procedimento que fazemos é o seguinte: os bens inservíveis são transferidos para um novo endereço no Sistema ASIWEB, que é o endereço da Comissão de Alienação e Doação de Bens bémservíveis(CAABI). SEM ALTERAÇÃO DE CONTA CONTÁBIL DO BEM.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

*E para os bens não localizados, esta unidade modifica o status do bem no Sistema ASIWEB de disponível ou utilizado para extraviado. ESTE PROCEDIMENTO TAMBÉM É FEITO SEM ALTERAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL DO BEM.*

*Portanto, esta seção não tem como fornecer os relatórios separados por essas contas.*

*O que podemos fornecer são as transferências realizadas no ano de 2020 para a Comissão de Inservíveis e a mudança de status do bem durante o ano de 2020.*

*É o que o Sistema ASIWEB nos fornece.*

....

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Como a unidade reconheceu que não realiza, ainda, o procedimento do achado, iremos acompanhar a implementação das ações requeridas na Proposta de encaminhamento SECAO 3 , subseções 3.2.2 e 3.2.3.

### **2.4 Ausência de registros separados TERRENOS + EDIFICAÇÕES no SIAFI**

Em resposta à Solicitação de Auditoria - Ata de Reunião SEAUC – 1518613, SEI nº [0027757-47.2020.6.17.8000](#), à Secretaria de Orçamento e Finanças encaminhou questionamento a Setorial Contábil do TSE que enviou a seguinte resposta:

*Prezada Edna,*

*orientamos a utilizar a **Macrofunção SIAfi 020344 - Bens Imóveis**, e o Manual Geral do SPIUNet, versão [de novembro/2019](#) (anexo).*

*Outras informações podem ser obtidas no "site" [br/assuntos/patrimonio-da-uniao/spunet/spiunet](http://br/assuntos/patrimonio-da-uniao/spunet/spiunet), que versa sobre o cadastro de imóveis de uso especial. <https://www.gov.br/economia/pt->*

*A citada macrofunção especifica as seguintes situações sobre o registro no SIAfi:*

*8.1 – Até que o novo sistema informatizado de gestão de bens imóveis da União esteja em operação, os registros de bens imóveis de uso especial no SIAFI serão realizados de acordo com o disposto nos subitens seguintes:*

#### **8.1.1 - Registro no SIAFI**

*8.1.1.1 - O registro no SIAFI será efetivado on-line através do SPIUNet de acordo com a classificação de imóveis, na conta do grupo Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET - 12321.01.00.*

*8.1.1.2 - A classificação no SIAFI depende da escolha do item no campo "Tipo de Destinação" no SPIUNet (Quadro I).*

*8.1.1.3 - Os dados do SPIUNet registrados no SIAFI são: **RIP, Código da UG, Gestão, Tipo de Destinação (para classificação), Data da Avaliação.***

#### **8.1.1.6 - Integração SIAFI X SPIUNet:**

*a) As contas do grupo 12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET apresentarão, no SIAFI, os saldos constantes do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNet.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

- b) As eventuais divergências encontradas deverão ser ajustadas no próprio SPIU-net.*
- c) As Unidades Gestoras deverão verificar a existência de eventuais saldos em duplicidade constantes do grupo 12321.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET, em relação às demais contas do Imobilizado, devendo realizar a respectiva baixa conforme indicado nos itens 8.1.1.4 e 8.1.1.5.*
- d) As inconsistências nas contas do subgrupo 12321.01.00 devem ser apontadas na Conformidade Contábil sob o código de restrição 538 - Saldos de Imóveis Especiais não confere com SPIU-net.*

*Atenciosamente,  
Júnior Teles*

*Seção de Contabilidade Analítica  
Seconta-Cofic-Sof/TSE*

#### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Analisando a resposta encaminhada pelo TSE entendemos que a pessoa que respondeu o questionamento não compreendeu de fato o que está havendo, ou seja, um conflito de normas e procedimentos, notadamente a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, datada de 28/9/2017, item 74 que determina que terrenos e edificações são **ativos separáveis** e são **contabilizados separadamente**, mesmo quando são adquiridos conjuntamente com o Manual de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIU-net - ano 2019, item 5.1.2 - que versa sobre Cadastramento de Imóveis, e informa que:

...

Obs.: 1 - Quaisquer imóveis adquiridos por Órgãos da Administração Pública Federal Direta deverão ser cadastrados **pela Superintendência da SPU no Estado**.

...

E ainda, a Macrofunção SIAFI 02.03.44 - Bens Imóveis especificamente no item 8.1.1 - Registro no SIAFI determina o que segue:

8.1.1 - Registro no SIAFI:

8.1.1.1 - O registro no SIAFI será efetivado on-line através do SPIU-net de acordo com a classificação de imóveis, na conta do grupo Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET - 12321.01.00.

Posto isso, e diante das normatizações elencadas acima concluímos que os registros dos bens imóveis desta UPC são efetivados pela SPU-PE, quando do cadastramento dos Imóveis no SPIU-net, portanto, são lançados automaticamente no SIAFI, ou seja, independem da participação desta Unidade Gestora.

Outrossim, como esta é a primeira auditoria financeira implementada neste Tribunal que está abordando o tema revisitaremos a matéria nas próximas auditorias.

### **3 Notas Explicativas atendem aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro**

Não obstante as Notas Explicativas às demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, publicadas na página da Transparência e Prestação de Contas, apresentarem as exigências básicas da estrutura e de conteúdo estabelecidas no MCASP e na NBC TSP 11, realizamos reunião com a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

chefe Núcleo de Análise Contábil - NUAC - ATA DE REUNIÃO (1529955), SEI nº 0019501-18.2020.6.17.8000 para que observasse também as determinações contidas nas Macrofunção Siafi 020343 - BENS MÓVEIS e Macrofunção Siafi 020344 - **BENS IMÓVEIS - ITEM EVIDENCIAÇÃO.**

### **3. Desvios de conformidade**

#### **3.1 Ausência de baixa da depreciação de bens Imóveis no SIAFI dos bens reavaliados em dezembro/2020.**

Em resposta à Solicitação de Auditoria – Ata de Reunião SEAUC - 1518613 SEI nº [0027757-47.2020.6.17.8000](#), A Secretaria de Controle Patrimonial encaminhou questionamento a Seção de Controle Patrimonial do TSE que enviou a seguinte resposta:

*Marília:*

*Encaminho seu questionamento à SECONTA/SOF para que seja analisado e posteriormente respondido, caso tenha conhecimento sobre tal assunto, pois desconheço o procedimento a ser adotado.*

#### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Como não houve resposta até a presente data da Setorial Contábil do TSE e como esta é a primeira auditoria financeira implementada neste Tribunal que está abordando o tema revisitaremos a matéria nas próximas auditorias.

#### **3.2 Ausência na planilha de Provisão de Férias, emitida pelo SGRH, contemplando o número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores.**

O chefe da Seção de Pagamento - SEPAG em reunião realizada com a equipe informou que o Módulo Provisão de Férias, disponibilizado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, era relativamente novo e tinha sido desenvolvido totalmente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, portanto, desconhecia a funcionalidade do módulo. Ressaltou, ainda, que apenas emitia as planilhas de provisão e encaminhava à SOF mensalmente. Assim, após várias discussões com a equipe de auditoria concordou que realmente o módulo deveria apresentar os dias de férias dos servidores com férias não gozadas no exercício atual.

#### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Considerando que a Portaria TSE nº 317/2005 instituiu o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH no âmbito da Justiça Eleitoral e que o parágrafo único do art. 4º da referida portaria determina que quaisquer inclusões de rotinas ou funções no sistema, inclusive aquelas que visem a atender às necessidades específicas dos Tribunais Regionais Eleitoral, serão requeridas mediante o Sistema de Solicitações - SISOL, no ambiente da *Intranet*.

Considerando, ainda, que a implementação das rotinas das provisões é relativamente recentes na justiça eleitoral faz-se necessário uma solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP deste Tribunal ao



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Tribunal Superior Eleitoral - TSE para inclusão da funcionalidade no módulo das provisões que contemple o número de dias de gozo de férias, dos servidores com férias de exercícios anteriores.

Assim, a recomendação do itens 3.3.1 e 3.3.2 será mantida para que os procedimentos de auditoria sejam reaplicados quando do monitoramento do trabalho, na auditoria de contas anuais de 2021, de forma a se obter evidências da efetividade operacional dos controles ajustados pela entidade.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**  
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

## **APÊNDICE C - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **1. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “a” IN - TCU 84/2020:**

• *Objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.*

No que concerne à alínea “a” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, o Portal permite acesso, através do *sublink Governança e Gestão*, à informações como: Finalidades e objetivos institucionais, apresentado mapa estratégico; Planejamento estratégico, planos de gestão da presidência e resultados estratégicos alcançados; Indicadores estratégicos com as respectivas metas estabelecidas, e os resultados alcançados; Relatórios de gestão publicados (apenas não identificou-se o do exercício em análise, o que encontra amparo na prorrogação concedida pelo TCU por meio da DN - TCU 194/2021); Planejamentos setoriais e resultados alcançados; Resultados de levantamentos de governança e gestão do TCU e CNJ. Os documentos disponibilizados encontram-se em formato PDF.

Destarte, observa-se que as informações que compõem o requisito ora tratado encontram-se regularmente disponibilizadas no Portal.

### **2. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “b” IN - TCU 84/2020:**

• *Valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.*

No que pertine ao requisito especificado na alínea “b” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal, por meio do *sublink Governança e Gestão*, contém item referente à temática *Resultados alcançados*, que viabiliza acesso aos Resultados estatísticos da atuação do TRE-PE. No espaço em tela foram identificados dados atinentes à satisfação do cidadão, estatística eleitoral, desempenho de processos finalísticos, biometria, urna eletrônica e estatística de movimentação processual por unidade, os documentos disponibilizados encontram-se em formato PDF. Desta forma, percebe-se que as informações relacionados ao requisito encontram-se disponibilizadas no Portal.

### **3. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “c” IN - TCU 84/2020:**

- *Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

No que se refere à alínea “c” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal contempla *sublink Transparência*, que disponibiliza item Auditoria e Prestação de Contas. Esse link permite acesso a espaço que fornece informações acerca das atividades de auditoria interna, como planos e relatórios. A área ainda contempla tópico que concede acesso a relatórios de gestão (no formato antigo e no de relato integrado), relatórios de auditoria nas contas anuais, parecer do dirigente da unidade de auditoria interna e certificação anual das contas (asseguração a ser emitida a partir do exercício 2020). Os documentos disponibilizados encontram-se em formato PDF.

#### **4. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “d” IN - TCU 84/2020:**

• *Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.*

No que diz respeito à alínea “d” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, identifica-se que o Portal contempla *sublink Governança e Gestão*, que disponibiliza item *Competências e Responsabilidades*, que permite acesso à estrutura organizacional e disponibiliza normas regulamentadoras de atribuições competências dentro do Órgão. Os documentos disponibilizados encontram-se em formato PDF.

Por sua vez, a fim de complementar os dados especificados na alínea em apreço, no *sublink Transparência*, encontra-se disposto o tópico *Unidades administrativas* (com os respectivos ocupantes) e telefones para contato, que fornece as informações diretamente no espaço destinado.

150. Desse modo, verifica-se que as informações que compõem o requisito, disposto na alínea “d”, do inc. I, do art. 8 da IN – TCU 184/2020, encontram-se disponibilizadas no Portal.

#### **5. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “e” IN - TCU 84/2020:**

- *Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.*

Ao que pertine à alínea “e” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal contempla *sublink Governança e Gestão*, que apresenta tópico Programa, ações, projetos e obras desenvolvidos, que disponibiliza Portifólio de iniciativas do TRE-PE, assim como apresenta *link* de direcionamento que permite acesso a documentos e informações acerca de Obras e Reformas deste Tribunal.

O Portifólio de iniciativas do TRE-PE, fornece informações sobre ações e projetos desenvolvidos, com escopo, cronograma e orçamento de cada iniciativa. O documento disponibilizado encontra-se em formato PDF.

Por sua vez, o *link Obras e Reformas* disponibiliza informações sobre o planejamento de obras, reformas e manutenção predial, relatórios de desempenho e relação de imóveis de uso especial, contemplando a maioria dos pontos especificados para o requisito em foco. Os documentos publicados encontram-se em formato PDF.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Em que pese as informações atinentes a temática de obras e reformas conterem os itens definidos pela norma, percebe-se que o Portifólio disponibilizado não aponta as principais metas estabelecidas, ou os objetivos esperados (caso mais adequado ao caso), nem os principais resultados alcançados.

No norte de identificar oportunidades de melhoria para gerar o aperfeiçoamento da gestão Portal, conveniente registrar que não foram observados programas e projetos relevantes para o TRE-PE, como Eleitor do Futuro, Mesário Voluntário, Pós graduação em Direito Eleitoral, Eleições limpas, Clínica do Trabalho, Apoio Sociofuncional, dentre outros.

Relevante destacar que não cabe a auditoria definir quais programas, projetos e ações deverão constar no item em apreço, entretanto percebe-se a existência de iniciativas vinculadas aos objetivos estratégicos do Tribunal que, s.m.j., merecem ser objeto de maior destaque no Portal. Dessa forma, com vistas propiciar o aperfeiçoamento da gestão do Portal, sugere-se que sejam identificadas as iniciativas de maior relevância para a Instituição, a fim de definir quais ações deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência e Prestação de Contas.

#### **6. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “f” IN - TCU 84/2020:**

- *Repasses ou as transferências de recursos financeiros.*

Ao que concerne à alínea “f” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal contempla no *sublink Transparência*, item Relatórios CNJ, que apresenta relatórios em cumprimento à determinações do CNJ. No espaço dos relatórios atinentes ao CNJ, identifica-se tópico *Execução orçamentária e financeira*, que contém item que permite acesso aos *Repasses ou Transferências de Recursos Financeiros* (Lei n. 12.527/2011), documento disponibilizado em formato PDF.

O Portal ainda permite acesso ao Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC) – Módulo Consulta, por meio de *link* de redirecionamento constante no *sublink Transparência*, tópico *Licitações e Contratos*. Portanto, verifica-se que as informações constantes no Portal contemplam os requisitos estabelecidos no art. 8, Inc. I, “f”, da IN TCU 84/2020.

#### **7. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “g” IN - TCU 84/2020:**

- *Execução orçamentária e financeira detalhada.*

No que tange à alínea “g” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal no *sublink Transparência*, contém tópico *Execução orçamentária e financeira*. Nesse espaço, percebe-se os seguintes itens: Relatórios de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária e financeira, demonstrativos orçamentários e execução orçamentária e financeira em tempo real. Os dados contém documentos em formato PDF e link de redirecionamento aos sistemas Tesouro Nacional Transparente e Portal Transparência do Poder Judiciário (do CNJ). Destarte, percebe-se que as informações e documentos disponibilizados atendem aos requisitos estabelecidos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**8. Requisito estabelecido no art. 8, Inc. I, “h” IN - TCU 84/2020:**

• *Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.*

Quanto ao requisito disposto na alínea “h” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, percebe-se que o Portal no *sublink Transparência*, contém tópico *Licitações e Contratos*, que apresenta documentos e informações relacionados à: licitações, contratos, atas de registro de preços vigentes, relação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração do TRE – PE, Contratos / Termos aditivos / Solicitações de contratação / Estudos preliminares / Termos de referência / Projetos básicos/ Dispensas e inexigibilidades. Ademais o Portal ainda permite acesso ao sistema SIAC – sistema de acompanhamento de contratos do TSE.

A maioria dos documentos disponibilizados encontra-se em formato PDF, mas estão dispostos em formato ZIP. Portanto, percebe-se que as informações e documentos disponibilizados atendem aos requisitos legais estabelecidos no art. 8, Inc. I, “h”, da IN - TCU 84/2020.

**9. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “i” IN - TCU 84/2020:**

- *Remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.*

No que concerne à alínea “i” do inc. I do art. 8 da IN – TCU 184/2020, observa-se que o Portal no *sublink Transparência*, contém tópico *Gestão de Pessoas*, que disponibiliza, dentre diversas informações, os seguintes dados: estruturas remuneratórias - remuneração dos cargos efetivos, remuneração dos cargos/funções comissionadas, gratificações eleitorais, quadro de rubricas utilizadas na folha de pagamento; Quantitativos de cargos efetivos e comissionados da Resolução 102/2009 do CNJ – cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas, origem funcional dos ocupantes de CJ e FC, situação funcional dos servidores ativos. As informações encontram-se disponibilizadas em formato PDF ou em texto inserido no espaço.

O Portal viabiliza acesso a informações sobre Remuneração e proventos de membros, servidores ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores por meio de ferramenta de busca que fornece o detalhamento da folha de pagamento (constante no caminho Portal Transparência e Prestação de Contas, sublink Transparência, item Gestão de pessoas, subitem Remuneração e proventos).

Além disso, o item gestão de pessoas permite que o usuário tenha acesso a informações adicionais, relacionadas à área de gestão de pessoas do TRE-PE, a saber: magistrados não integrantes do quadro próprio do Órgão, quantitativo de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais, Membros da magistratura e agentes públicos, Informações sobre os terceirizados do TRE-PE, Servidores não integrantes do quadro próprio, Tabelas de Lotação de Pessoal, Membros e servidores afastados para exercício em outros órgãos, Comissões, conselhos e comitês internos, Detalhamento da folha de pagamento, Valores Repassados para o INSS e Fundo de Previdência, Passagens Aéreas e Diárias Concedidas, Atos de provimento e vacância de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

cargos e funções, Servidores que atuam no regime de Teletrabalho, Planos de Teletrabalho dos Servidores do TRE-PE, Nome, endereço eletrônico, telefone, dados biográficos, dados de docência, eventos relacionados à docência e dados sobre participação em eventos dos Magistrados (1º e 2º Grau), Relação dos Estagiários do TRE-PE – 2021, concurso público, Política de gestão de pessoas e diretrizes para gestão de pessoas na área de TIC, IN n. 030/2019 que institui Processo de trabalho para gerenciamento do plano anual de capacitação e Res. 342/2019 – que dispõe diretrizes para implantação dos programas de gestão de pessoas por competências e formação de sucessores. Os documentos encontram-se disponibilizados em formato PDF ou em texto inserido no próprio espaço.

Portanto, verifica-se que as informações e documentos que compõem o requisito em tela encontram-se regularmente disponibilizadas no Portal.

**10. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. I, “j” IN - TCU 84/2020:**

- *O contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).*

No que pertine à alínea “j” do inciso I do art. 8º da IN - TCU 84/2020, percebe-se que o Portal do TRE-PE contempla no *sublink* *Transparência* o tópico *Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação*, que fornece os meios de contato do responsável pelo acompanhamento dos assuntos relacionados à Lei n. 12.527/2011, observando as disposições legais atinentes.

**11. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. II da IN - TCU 84/2020:**

- *Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.*

No que diz respeito ao inciso II do art. 8º da IN - TCU 84/2020, percebe-se que o site do TRE-PE contempla no *sublink* *Transparência* o tópico *Gestão orçamentária e financeira* que permite acesso a demonstrativos orçamentários no qual apresenta informações sobre a gestão orçamentária e financeira da Justiça Eleitoral, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 102/2009. Percebe-se que os documentos emitidos pelo TSE, e disponibilizados no Portal do TRE-PE apontam a dotação e execução orçamentária do TSE e da Justiça Eleitoral, contemplando assim os dados relacionados a este Tribunal. Os documentos publicados encontram-se em formato PDF.

Portanto, observa-se que as informações e documentos disponibilizados atendem aos requisitos legais estabelecidos no art. 8, Inc. II, da IN - TCU 84/2020.

**12. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. III da IN - TCU 84/2020:**

- *Relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

Conforme apontado na parte preambular desta avaliação, nas datas em que foram realizadas as verificações de conteúdo do Portal deste Tribunal, não foi identificada a divulgação do Relatório de gestão atinente ao exercício 2020 (em formato de relato integrado). Todavia, tal ausência encontra respaldo na prorrogação do prazo para publicação desse documento, concedida pelo TCU por meio da DN - TCU 194/2021. A saber, o novo prazo estabelecido encontra termo final na data de 30/6/2021.

**13. Requisito estabelecido pelo art. 8, Inc. IV da IN - TCU 84/2020:**

- *Rol de responsáveis.*

Ao que tange ao Inc. IV, do art. 8, da IN - TCU 84/2020, identifica-se que o site do TRE-PE contempla no *sublink Governança e Gestão* tópico que fornece acesso ao *rol de responsáveis* deste Tribunal, nos termos estabelecidos pela norma vigente. Os documentos encontram-se dispostos em formato PDF. Destarte, as informações constantes no Portal atendem aos requisitos legais estabelecidos.

**14. Requisito estabelecido pelo art. 13, III, IN 84/2020 – certificado de auditoria.**

- § 5º: *os relatórios de auditoria devem:*

*III - estar suportados por evidência de auditoria suficiente e apropriada e conter informações e elementos que possam subsidiar a avaliação, pelo Tribunal, de eventual responsabilidade por irregularidades e para quantificação de danos causados por atos comissivos ou omissivos, inclusive quanto a aspectos de governança de competência da alta administração que possam implicar opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião nos certificados de auditoria.*

Quanto ao item, importa esclarecer que a presente verificação de conformidade é parte integrante da auditoria nas contas 2020, de modo que as conclusões alcançadas nas avaliações constantes neste relatório tem por objetivo fundamentar a opinião final quanto à regularidade das contas do exercício 2020.

Por sua vez, segundo pontuado anteriormente, a DN - TCU 194/2021 prorrogou o prazo para a publicação dos relatórios de gestão, das demonstrações contábeis e, se aplicável, dos certificados de auditoria, que integram as prestações de contas relativas ao exercício de 2020, sendo estabelecido prazo final em 30/6/2021. Assim, cumpre destacar que o presente relatório de auditoria, e o certificado correspondente, serão regularmente publicados no Portal do TRE-PE, sendo observado o prazo definido pelo TCU.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3194 9293 – [auditoria@tre-pe.jus.br](mailto:auditoria@tre-pe.jus.br)

**15. Conformidade das informações com § 6º do art. 8º da IN - TCU 84/2020:**

Relevante ressaltar que o § 6º do art. 8º da IN - TCU 84/2020 explicita que As informações que compõem as prestações de contas devem atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º desta instrução normativa. Sobre o assunto, cumpre observar que, de modo geral, em relação ao conteúdo publicado no portal do TRE PE, não foram identificados elementos que representassem desatendimento às finalidades e disposições previstas no art. 3º da referida instrução normativa ou que caracterizassem a inobservância dos princípios contidos no seu art. 4º.

**16. Atendimento ao § 4º do art. 9º da IN - TCU 84/2020:**

Por sua vez, o § 4º do art. 9º da IN - TCU 84/2020 exige que a seção de “Transparência e prestação de contas” apresente, também, links para: todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.

Quanto a esse item específico, observa-se que a referida seção contém uma subseção denominada Auditoria e Prestação de Contas, a qual se encontra subdividida em: prestação de contas, relatórios de gestão, certificados de auditoria, contas públicas, parecer da secretaria de controle interno sobre as contas prestadas, pronunciamento do presidente do TRE – PE e do Conselho de Contas, decisão do TCU sobre regularidade das contas, plano de auditoria de longo prazo e plano anual de auditoria e os relatórios emitidos, resultados das atividades de auditoria interna, em trabalhos de avaliação sobre a gestão e nos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como outras informações gerenciais relevantes da unidade.

Ademais, com o objetivo de atender às recomendações constantes do § 4º do art. 9º da IN TCU nº 84/2020, o Portal fornece ainda informações a respeito de fiscalizações externas direcionadas ao TRE-PE no exercício referência, e indica, caso o acórdão contemple determinação, as providências adotadas pelo Órgão em decorrência dos apontamentos da fiscalização.